AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022
OBJETO: 02 (DUAS) Motoniveladoras

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 83.675.413/0001-01, com sede à BR-101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-100, neste ato legalmente representada na forma de seu contrato social, como interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto no art. 24 do Decreto n. 10.024/2019, na Lei n. 10.520/2002 e no item 15 do Edital, oferecer

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

contra patente nulidade do instrumento convocatório por restringir de forma ilegal a participação dos interessados, porquanto consagra condições discriminatórias fundada em critérios não pertinentes e/ou relevantes para o objeto da contratação.

I – DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

Demonstrar-se-á com a presente impugnação aos termos do edital que as condições do instrumento convocatório estão limitando injustamente o universo de competidores, porquanto consagra condições discriminatórias fundada em critérios não pertinentes e/ou não relevantes para o objeto da contratação, o que constitui restrição velada à participação dos interessados, em detrimento da legislação de regência.

Em tempo, considerando a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenha por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas, o Ministério Público aprovou Nota Técnica com vistas a orientar a atuação dos Ilustres Promotores de Justiça na fiscalização dos referidos editais, da qual sedimentaram entendimento de que a descrição do objeto nas licitações para compra de máquinas pesadas deve contemplar somente as características básicas do equipamento **(Doc. 01 – Normativa MP)**.

Diante das ilegalidades encontradas no texto convocatório, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada restarão comprometidas, motivo pelo qual a IMPUGNANTE investe-se contra os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação, requerendo, desde logo, seja suspensa a licitação para adequação do edital com vistas a ampliar o universo de competidores.

II – DAS CONDIÇÕES DISCRIMINATÓRIAS FUNDADA EM CRITÉRIO NÃO PERTINENTE E/OU NÃO RELEVANTES PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Xaxim, no Estado de Santa Catarina ("IMPUGNADO"), deflagrou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, registrado sob o número 0003/2022, tendo por objeto a ***"aquisição de Moto Niveladora para a Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência".***

macromaq.com
macromaq.com

No caso, interessada a Impugnante em participar do edital, está sendo impedida. Nesta sendo, o edital prescreveu que a Motoniveladora atender-se-á, dentre outros, as seguintes especificidades (sem grifo):

ANEXO I – Item 8

Moto niveladora, nova, com zero horas de uso, ano de fabricação mínimo 2021 com potência de no mínimo 154 HP força bruta 6 marchas á frente e 3 de ré, sendo modelo e motor da mesma marca do fabricante; direção das rodas dianteiras por sistema hidrostático por orditrol; Lâmina mínimo 3.66 x 610 x 22 com deslocamento e tombamento Hidráulicos para operação taludem 90°, Riber trazeiro com mínimo 5 dentes, com pneus novos mínimo 14 lonas com aro tripartido, aro 17.5x25. Cabine fechada, ROPS e FOPS com certificado ISO 3471 e ISO 3449 Diferencial com travas, freio a disco, chassis articulados, sistema hidráulico sensível a carga, transmissão automática, monitoramento remoto de equipamento, controle Hidráulicos levantamento de lâmina direita e esquerda, acionamento do círculo deslocamento longitudinal, ponta de lâmina inclinação de rodas dianteira e articulação, bancos com suspensão a ar, volante ajustado, cabine fechada com ar condicionado, radio com auto falante, e peso operacional mínimo 15.700 kg; Ventilador reversível para limpeza do equipamento. Tanque de abastecimento de combustível no nível do solo. Dois Faróis dianteiro e dois traseiros, espelho retrovisor, lavador e limpador do vidro dianteiro e traseiro. Máquina com certificado de propriedade: em nome do Município de Xaxim - SC; Certificado de garantia: período de 12 meses, sem limite de horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra; Demais componentes obrigatórios do equipamento, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português. Equipamentos de sinalização obrigatórios para trafego em vias públicas conforme resolução do CONTRAN; Todos os demais itens que são equipados, conforme consta no prospecto.
Valor unitário: R$ 1.119.900,00.
Valor Total: R$ 2.239.800,00.

Importa consignar, conforme pode se perceber do catálogo anexo, a Impugnante tem em sua gama de produtos, bem de mesma categoria, que muito se

assemelha às características do objeto licitado, qual seja, Motoniveladora marca XCMG modelo GR1803BR, que difere minimamente do bem licitado e que executa exatamente as mesmas funções daquele descrito acima.

Assim sendo, Ilustre Pregoeiro, conforme se observa as especificações acima citadas se revelam desnecessárias e/ou excessivas a efetivar a finalidade do bem, em detrimento do caráter competitivo, isto porque, a todo sentir, instrui-se a não selecionar proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares.

É notório que os equipamentos convencionais existentes no mercado brasileiro, de mesma categoria daquele que o município está se propondo em licitar, embora não atendam as especificações constante na cláusula acima citada, desempenham exatamente as mesmas funções, configurando-se adequados a satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato.

Neste contexto, oportuno destacar que as características que diferem entre o bem licitado e o ofertado pela Impugnante nada interfere no desempenho do equipamento. Ao contrário, há que se ressaltar que o equipamento a ser ofertado é de porte superior ao exigido no edital, pois seu peso operacional varia entre 15.970 Kg e 17.100Kg e a potência bruta de 190 Hp, enquanto a Impugnante possivelmente estará excluída da participação no certame.

Ou seja, no caso em comento, devido à restrição do edital, que optou em trazer diversas exigências periféricas e específicas, não relevantes para a operação do bem, a Impugnante teoricamente está sendo impossibilitada de participar do certame por ter equipamento com característica superior e, possivelmente, de menor valor.

ALÉM DISSO, CONSIDERANDO AS RECENTES LICITAÇÕES OCORRIDAS NO ESTADO E EM MUNICÍPIOS DO ESTADO, EM VIRTUDE DA INSERÇÃO DAS DIVERSAS EXIGÊNCIAS QUESTIONADAS, ESTE ÓRGÃO PÚBLICO PODERÁ ESTAR ADQUIRINDO BEM EM VALOR SUPERIOR AO PRATICADO EM OUTROS CERTAMES RECENTES, NO MONTANTE ACIMA DE R$ 269.000,00, CADA EQUIPAMENTO, PODENDO, PORTANTO, A AQUISIÇÃO TER UMA DIFERENÇA TOTAL SUPERIOR A R$ 538.000,00, VERDADEIRO DISPARATE!!

Em assim sendo, dando efetividade ao princípio da legalidade (cf. art. 37, caput, da CR/88), os artigos 3º, 4º e 41 da Lei n. 8.666/93 garantem a todos quantos participem de licitações públicas o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, especialmente quanto à promoção da máxima competitividade factível entre os interessados, na busca

pela proposta mais vantajosa.

Entrementes, exsurge claro e insofismável que a Administração furtou o caráter competitivo do certame ao exigir que o Objeto do Certame contenha número extenso de exigências e/ou características técnicas, sem a devida justificativa, todos em parâmetros dissímil do existente no mercado nacional, em detrimento dos princípios constitucionais, o que constitui restrição velada à participação dos interessados.

Ademais, excessiva e desproporcional são as especificações técnicas destacadas abaixo, porquanto asseguram discriminação desproporcional a obtenção da contratação mais vantajosa, pois furta o caráter competitivo do certame.

À vista do exposto, o ato convocatório em debate necessita de reforma nestes quesitos, eis que contempla **motoniveladoras** com especificação desnecessária para assegurar a boa execução do futuro contrato, e, via de consequência, tem o condão de impossibilitar a participação de interessados ou gerar efeitos aptos a acarretar a derrota de um licitante.

Ora, em que pese o objeto licitado exigir a adoção de tratamento discriminatório, isso não implica em autonomia à Administração para consagrar restrição excessiva, vez que esta deve atentar-se as especificações mínimas necessárias a fim de assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.

Para tanto, imprescindível é a compatibilidade entre a restrição do objeto com o fim a qual ele se destina, e, portanto, deve a Administração justificar, de modo fundamentado, não apenas a necessidade de discriminar, mas também o limite mínimo da discriminação. O que, data máxima vênia, não foram observados no presente certame.

Importante mencionar o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, quando da prolação do Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, da relatoria do Eminente Ministro Aroldo Cedraz, no sentido de que ***"a Administração, por ocasião do planejamento de suas aquisições de equipamentos, deve identificar, previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente às suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas"***.

Nesse sentido, é dever da Administração fundamentar tecnicamente

quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores. No presente caso, todavia, não restaram demonstrados elementos técnicos hábeis a motivar a inserção das exigências da última publicação do edital, quando das especificações do objeto do item 8.

Como possível consequência dessa exigência, consoante alertado acima, o certame poderá culminar **com uma única proposta habilitada**, sem qualquer desconto em relação ao preço de referência ou mesmo concorrência.

À vista do exposto, interessada em participar do certame a IMPUGNANTE tem seu intento frustrado perante as imperfeições do instrumento convocatório, que, via de consequência, impõem a suspensão da licitação, visando sua alteração, sob pena de se levar a efeito certame sujeito a futura anulação, comprometendo a segurança jurídica do contrato administrativo perseguido.

II.I – Da XCMG:

Importante salientar que a IMPUGNANTE é revendedora de produtos XCMG e, como mencionado acima, ofertaria a Motoniveladora da marca XCMG, modelo GR1803BR, por ser a versão que se amolda ao Edital. Aliás, versão essa superior ao exigido no edital, resultando em benefício à este Ente, pois de maior porte.

A XCMG já acumula experiência de 76 anos de conhecimento e desenvolvimento, possuindo os produtos mais avançados do mercado. Com os investimentos feitos durante sua expansão, a marca conquistou 173 países, colocando-se entre as principais empresas do setor no mundo, **sendo atualmente a terceira colocada a nível mundial,** classificação KHL[1]:

[1] Fonte: https://www.construcaolatinoamericana.com/news/Quem-s-o-os-principais-fabricantes-de-equipamentos-/8012800.article



2021 Yellow Table

2021	2020/ Change	Company	Country	Construction Equipment sales (US$ million)	Share of total
1	1 ⊖	Caterpillar	US	24,824	13.0%
2	2 ⊖	Komatsu	JP	19,995	10.4%
3	4 ↑1	XCMG	CN	15,159	7.9%
4	5 ↑1	Sany	CN	14,418	7.5%
5	10 ↑5	Zoomlion	CN	9,449	4.9%
6	3 ↓3	John Deere	US	8,947	4.7%
7	6 ↓1	Volvo Construction Equipment	SE	8,846	4.6%
8	7 ↓1	Hitachi Construction Machinery	JP	8,549	4.5%
9	8 ↓1	Liebherr	DE	7,808	4.1%
10	9 ↓1	Doosan Infracore	KR	7,109	3.7%
11	11 ⊖	Sandvik Mining and Rock Technology	SE	5,823	3.0%
12	16 ↑4	Metso Outotec	FIN	4,443	2.3%
13	12 ↓1	JCB**	UK	4,000	2.1%
14	14 ⊖	Epiroc	SE	3,923	2.0%
15	19 ↑4	Liugong	CN	3,338	1.7%

Atualmente o grupo emprega 30.000 funcionários no mundo inteiro, e possui um faturamento anual de USD 20 Bilhões. **Além de várias fábricas na China, possui fábrica no Brasil[2], Estados Unidos, Polônia, Índia, Malásia e Uzbequistão**.

Ao longo de seus 76 anos, a XCMG sempre investiu pesado em pesquisa e desenvolvimento, mantendo-se na linha de frente da inovação. Hoje, é a maior fabricante de máquinas da linha amarela, com produtividade anual de 50 mil unidades, sendo a maior produtora a nível mundial, entre elas carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, retroescavadeiras, **motoniveladoras**, entre outras máquinas.

Reitera-se, portanto, que não há justificativa técnica efetiva que fundamente a exclusão da impugnante do certame.

II.II - DA NOTA TÉCNICA DO MPSC:

Não obstante, convém pôr em relevo que o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas ("GAECO") deflagrou recentemente a operação denominada "operação patrola" com vistas a desarticular um esquema de

propina destinado a compra de máquinas pesadas, da qual, em síntese, ocorria com a inserção de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto.

Considerando, portanto, a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenha por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas, o Ministério Público editou e aprovou uma Nota Técnica com vistas a orientar a atuação dos Ilustres Promotores de Justiça na fiscalização dos referidos editais **(Doc. 01 – Normativa MP).**

Com efeito, os ilustres membros do Parquet sedimentaram entendimento de que nas licitações para compra de máquinas pesadas deve estar descrito no objeto somente as características básicas do equipamento, abstendo-se de incluir especificações numéricas exatas. Não obstante, em sendo necessário qualquer especificação alheia, deverá ser justificado o motivo de acordo com a realidade local, senão vejamos:

[2] Fonte: http://www.xcmg-america.com/. Acessado em 1º de Julho de 2019.

macromaq.com

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as **características básicas do equipamento** que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:

a) Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).

b) Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.

c) Motoniveladora: potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.

d) Pá carregadeira: potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, caçamba dentada ou lâmina.

e) Escavadeira hidráulica: potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.

f) Trator de esteira: potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.

g) Trator de pneus: potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença de tomada de potência.

h) Caminhão: potência mínima, número de marchas, turbinado ou aspirado, tipo de tração (6x2 ou 6x4), freios e diferencial (curto, semi-curto ou longo), sistema SCR, tipo de carroceria.

(...)

3) Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, **deve estar justificado** expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São

Ademais, conforme consta no texto da "**NOTA TECNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMNISTRATIVA (CMA) E DO GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO (GEAC) Nº 02/2017, de 14 de março de 2017**, **expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina**, prescreveu, conforme item 3 acima mencionado, que **NÃO DEVEM SER INCLUÍDAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO ESPEFICICAÇÕES NUMÉRICAS EXATAS QUE RESTRINJAM A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, MAS SIM VALORES MÍNIMOS (EX: POTÊNCIA MINIMA DE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE).**

Logo, não deve o edital limitar (ou delimitar) a especificação exata, devendo exigir as especificações mínimas necessárias, eximindo-se de constar, por exemplo, como no presente caso, as exigências sublinhadas de: **Moto niveladora, (...) 6 marchas á frente e 3 de ré, sendo modelo e motor da mesma marca do fabricante; direção das rodas dianteiras por sistema hidrostático por**

orditrol; Lâmina (...) com deslocamento e tombamento Hidráulicos para operação taludem 90°, Riber trazeiro com mínimo 5 dentes, com pneus novos mínimo 14 lonas com aro tripartido, aro 17.5x25. (...) Diferencial com travas, freio a disco, chassis articulados, sistema hidráulico sensível a carga, transmissão automática, monitoramento remoto de equipamento, controle Hidráulicos levantamento de lâmina direita e esquerda, acionamento do círculo deslocamento longitudinal, ponta de lâmina inclinação de rodas dianteira e articulação, (...); Ventilador reversível para limpeza do equipamento. Tanque de abastecimento de combustível no nível do solo, porquanto, conforme menciona o aludido documento Ministerial: "**as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante para o serviço de uma Prefeitura Municipal".**

Além disso, o Município Impugnado não apresentou qualquer justificativa técnica plausível e fundamentada para embasar tecnicamente a manutenção das exigências questionadas acima, **muito menos para a sua alteração**.

Sendo assim, em virtude das discrepâncias citadas, está evidente que o bem ofertado pela Impugnante se enquadra no **"Porte do Equipamento**" que a municipalidade pretende licitar.

Importante registrar que, recentemente, em situação análoga, em edital de licitação com extenso número de exigências, contrariando, inclusive o disposto na Nota Técnica referida, o Ministério Público do Estado determinou a evolução de Notícia de Fato para Inquérito Civil, concluindo que houve ilegalidade e direcionamento do edital. Nesta senda, como alerta, pede-se vênia para colacionar cópia de Despacho da Segunda Turma do Conselho Superior do MPSC, exarado na Notícia de Fato n. 01.2021.0000751-6, da PJ de Taió; bem como, o Despacho da Promotoria de Justiça da Comarca de Taió, exarado na Notícia de Fato n. 01.2021.00000751-6, que determinou a conversão do procedimento em Inquérito Civil, autuado sob o n. 06.2021.00002997-6.

Ante o exposto, deve ser dado procedência a presente impugnação para ser retificada a descrição supra com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório por restrição excessiva.

Alternativamente, na remota hipótese de Vossa Excelência

indeferir o presente pleito, requer seja dado procedência a impugnação para que se abstenha de exigir que o objeto do Certame seja equipado com as características sublinhadas abaixo:

> **Moto niveladora, (...) 6 marchas á frente e 3 de ré, sendo modelo e motor da mesma marca do fabricante; direção das rodas dianteiras por sistema hidrostático por orditrol; Lâmina (...) com deslocamento e tombamento Hidráulicos para operação taludem 90°, Riber trazeiro com mínimo 5 dentes, com pneus novos mínimo 14 lonas com aro tripartido, aro 17.5x25. (...) Diferencial com travas, freio a disco, chassis articulados, sistema hidráulico sensível a carga, transmissão automática, monitoramento remoto de equipamento, controle Hidráulicos levantamento de lâmina direita e esquerda, acionamento do círculo deslocamento longitudinal, ponta de lâmina inclinação de rodas dianteira e articulação, (...); Ventilador reversível para limpeza do equipamento. Tanque de abastecimento de combustível no nível do solo.**

Assim sendo, **com vistas a ampliar o universo de competidores, dado a adequação deste para o fim a que se destina os equipamentos, sob pena de se caracterizar direcionamento de instrumento licitatório, solicita-se seja retificado a descrição supra com vistas a exigir apenas as características básicas do equipamento, conforme orientação do Ministério Público, fazendo constar apenas as seguintes especificações ou o mínimo possível de exigências:**

> **Moto niveladora, nova, com zero horas de uso, ano de fabricação mínimo 2021 com potência de no mínimo 154 HP força bruta; Lâmina mínimo 3.66 x 610 x 22. Cabine fechada, ROPS e FOPS com certificado ISO 3471 e ISO 3449. Bancos com suspensão a ar, volante ajustado, cabine fechada com ar condicionado, radio com auto falante, e peso operacional mínimo 15.700 kg. Dois Faróis dianteiro e dois traseiros, espelho retrovisor, lavador e limpador do vidro dianteiro e traseiro. Máquina com certificado de propriedade: em nome**

do Município de Xaxim - SC; Certificado de garantia: período de 12 meses, sem limite de horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra; Demais componentes obrigatórios do equipamento, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português. Equipamentos de sinalização obrigatórios para tráfego em vias públicas conforme resolução do CONTRAN; Todos os demais itens que são equipados, conforme consta no prospecto.

II.III - DOS ATESTADOS DE CAPACIDAE TÉCNICA:

Oportuno salientar que a empresa Impugnante está colacionando à presente Impugnação Atestados de Capacidade Técnica, visando comprovar que as exigências questionadas, além de não estarem justificadas, não influenciam tecnicamente na sua operação, no seu funcionamento, na harmonia de seus componentes ou mesmo na garantia e na assistência técnica, porquanto outras aquisições foram efetuadas, sem que fossem inseridos tais critérios, atendendo plenamente o órgão contratante.

Aliás, oportuno registar que estão sendo juntados Atestados de Capacidade Técnica disponibilizados pelos órgãos públicos, principalmente, mas também por empresas privadas.

Neste contexto, importa esclarecer que a Lei de Licitações, indica no art. 30, que podem ser exigidos atestados com **o objetivo de comprovar a aptidão para desempenho de atividade** pertinente **e** compatível **em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Vejamos, a Lei de Licitações assim estabelece:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – (...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a

realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Assim sendo, a empresa licitante, de acordo com o que foi previsto em lei, comprova plenamente, com os Atestados anexos, ter aptidão (habilidade, capacidade e competência) para desempenhar a atividade similar (pertinente e compatível em características, quantidades e prazos) com o objeto da licitação.

De forma exemplificativa, pede-se vênia para colacionar atestados de capacidade técnica fornecidos pelo Município de Herval d'Oeste, Município de Araranguá e de Chapecó, além da empresa Terrabase Terraplanagem Ltda., com base no Município de Timbó/SC e com ampla expertise na utilização específica deste tipo de equipamento.

Verifica-se, portanto, que a empresa Impugnante, através dos Atestados anexos, logra êxito em comprovar a capacidade técnica, qualidade e eficiência sua e dos produtos que representa, de forma suficiente para atender a demanda deste órgão público, perfectibilizada através deste edital de licitação.

Aliás, os atestados também servem a comprovar que empresa Impugnante já participou em outros certames, sagrando-se vencedora, sem registro de qualquer fato que a desabone ou que deponha contra as **Motoniveladoras** que comercializou, os quais não exigiram número tão extenso de exigências. Logo, excluir a Impugnante é no mínimo estranho, porquanto já participou de outros certames em órgãos públicos o que, por si só, já bastaria a comprovar sua capacidade técnica e dos equipamentos que representa.

Assim, é forçoso reconhecer os atestados de capacidade técnica anexos servem a comprovar o desempenho de atividade **pertinente** e **compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a qualidade e eficiência dos referidos equipamentos, fornecidos em outros certames, comprovando a impertinência da exigência questionada.

II.IV - DAS CONTRATAÇÕES POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS:

Além disso, dever ser mencionado que a adequação sugerida está em consonância com aquisições recentes por outros órgãos públicos que fizeram o mesmo processo de aquisição de **Motoniveladoras**, sem que constasse exigências

extremamente restritivas, como as impugnadas.

Em uma simples pesquisa no Sistema Comprasnet, bem como em outros sistemas de compras eletrônicos disponíveis para a Administração Pública (Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, e-LIC, BB, entre outros), é possível perceber a aquisição de inúmeros equipamentos **Motoniveladoras** por outros órgãos da Administração Pública (União, Estados e Municípios), sem as exigências aqui questionados e, neste editais, todos possibilitando a ampla participação, inclusive de representantes da marca XCMG, marca que a Impugnante representa.

Neste contexto, pede-se vênia para mencionar abaixo exemplos de órgãos públicos que fizeram aquisições semelhantes, **sem constar o descritivo impugnado**.

No caso, podemos citar as situações aqui no Estado, começando pelo Município de Blumenau, através do Pregão Presencial nº 28/2021[3], lançou edital e adquiriu 03 (três) equipamentos motoniveladoras, para a mesma finalidade que aqui se pretende, sem as exigências questionadas, tendo como vencedora a Impugnante, com bem em preço muito mais competitivo do que o estabelecido como máximo no edital.

O Município de Chapecó/SC, no mês de outubro de 2021, lançou licitação para aquisição de patrulha mecanizada, através do Pregão Presencial n. 191/2021[4], contendo, dentre os vários itens, equipamento motoniveladora, o qual teve como vencedora a Motoniveladora XCMG, GR1803BR.

O Município de Caçador/SC, no mês de novembro de 2021, lançou e finalizou procedimento licitatório para aquisição de equipamento Motoniveladora, através do Pregão Eletrônico nº 0051/2021, sem constar a exigência Impugnada, bem como, teve ganhador o equipamento da marca XCMG, modelo GR1803BR.

Ainda, no mesmo sentido, referencia-se os Municípios de Lauro

[3] Fonte: https://grp.blumenau.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExternoPortal.faces. Acessado em 03/02/2022.

[4] Fonte: http://cloud.publica.inf.br/clientes/chapeco_pm/portaltransparencia/?p=4.2&inicio=01/01/2019&fim=31/12/2019&param=BFqk5bqCkB2ySyRrtm%2FZuSo03DTtXk1n0TuhJKKftd8Tzv5N2Q1YF5V4wgd%2BG3aAn8St7DxazKJ19z3UwEPkpvjPk7VDNitCej3mJCSlbaPD0Vnjan5Z3IbMnPEonC8%2B5yJjkNdVqkbcF3nIxlAFCHFluhSQsnbidA0YHCQvF%2B43W5DFlJvz%2F3CCrHii2SYf1LENiVkUvg9bN4OPNVvtgmwWg%2BHy9s31nGRRNzZDwmvrA%2FgRZO8G9vWDD5FGDF6DA79zh3zgwYdHjb4rQEu4UDnw9m%2B6E4fgwdCl%2BXF14Pip3cHIEIUplAl%2BzbzexGv2UcErk1AyeL6saMgOlPEjY6IYqOO%2FDRfUk5Lx%2BT4LocG8lXaO%2FOgaEY2WN%2BTgOH1pN9MOkD1G0IwkHIY0trX7FtfzZAafznM

Muller, através do Pregão Presencial nº 082/PMLM/2021; e, o Instituto Butantan (Fundação Butantan/SP), que também, recentemente adquiriu equipamento Motoniveladora, sem as exigências Impugnadas, oportunidade que adquiriu bem em valor mais barato e de mesma qualidade, através do Pregão Eletrônico nº 087/2020 (Processo nº 001/0708/001.148/2020).

Além das citações acima, apenas para exemplificar, o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no mês de novembro de 2021, lançou o Pregão Eletrônico n. 0063/2021[5], para aquisição, dentre vários itens, de 03 motoniveladoras; bem como o edital do Pregão Eletrônico n. 090/2021, em ambos, no item motoniveladora teve a participação e sagrou-se como vencedora a Motoniveladora XCMG, GR1803BR.

Pede-se licença também para citar outros órgãos públicos com expertise na seara de aquisição de máquinas da linha amarela, para construção, como por exemplo, o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR (já citado acima); Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina – SIE (Pregão Eletrônico n. 227/2021 – processo SGPE n. SIE 21642/2021), e outros Municípios, que não utilizaram esses artifícios, pois respeitaram a Nota Técnica do MPSC, ampliando a competição, a concorrência e obtendo melhores preços.

Assim sendo, em outras palavras, com o máximo respeito, os Atestados de Capacidade Técnica colacionados e/ou a citação a licitações de outros órgãos públicos, com maior expertise nesta seara de contratação ou mesmo com terrenos mais acidentados e com extensão territorial muito superior ao Município de XAXIM, dão conta de que as exigências questionadas são reconhecidamente irrelevante, porquanto, todos os órgãos ou empresas que possuem tal equipamento, atestam sua qualidade e eficiência.

No caso, esclarece-se as citações acima foram efetuadas apenas à título exemplificativo e pela relevância, expertise, abrangência e especialidade dos mencionados órgãos, a fim de comprovar que não haverá qualquer prejuízo na alteração do edital.

YeUjV88ESfVBu%2F%2Bl2ZkjAbQWEsUN4WGSkXTNAQKoRM%2BTR8VfjYLQhgQIPgpXN6I6JyvcZYr%2Fc2m2YaULzGqFoKlEPR4YXjZXf#ConteudoPublicacoes. Acessada em 03/02/2022.

[5] Fonte: http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=178. Acessada em 03/02/2022.

E, assim, conforme dito acima, sucessivamente, inúmeros outros órgãos públicos lançaram ou estão lançando editais de licitação para aquisição de equipamentos MOTONIVELADORAS com configuração padrão, observando a Nota Técnica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e que permite a ampla participação de todos os concorrentes que existem no mercado, adequados, inclusive, ao que agora está sendo sugerido na presente Impugnação, sem registro de qualquer fato que desabone os equipamentos e/ou os certames citados, sem menção à marca do motor ser ou não do mesmo fabricante e tampouco fazendo distinção em relação à bomba hidráulica.

III – DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO QUE IMPÕEM A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:

III.I – Das premissas e princípios básicos aplicáveis às licitações públicas:

Convém, inicialmente, lembrar que é pressuposto inquestionável do Estado Democrático de Direito é a sua subordinação ao ordenamento jurídico vigente e, como notório, no âmbito da Administração Pública, tal pressuposto se traduz na observância dos seguintes princípios (sem grifo):

> **Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da <u>legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e</u> <u>eficiência</u> (...).**

No âmbito específico das licitações e contratos administrativos, a Lei n. 8.666/93 consagrou expressamente em seu artigo 3º os seguintes princípios (sem grifo):

> **Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e**

macromaq.com

> **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da <u>legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos</u>.**

Do exposto acima, depreende-se que a atividade administrativa deve ser exercida em absoluta conformidade com a lei e com os princípios inerentes. Das premissas licitatórias extrai-se a seguinte fórmula, que deve sempre ser almejada pela Administração Pública: **busca da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de procedimento formal em que fiquem asseguradas a isonomia e a competitividade.**

Portanto, a licitação é um procedimento informado, também, e principalmente, pela ideia de competição. Esse é o norte da atividade administrativa licitatória, que deve sempre estimular o incremento da disputa. Assim, se ao administrador socorrerem duas condutas, deverá sempre optar por aquela que **favoreça a ampliação do universo de competidores**, sob pena de ferir o interesse público, os princípios supramencionados e a legislação.

Com a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL demonstrar-se-á que as condições do instrumento convocatório estão limitando a competitividade, reduzindo drasticamente a possibilidade de obter a melhor proposta, haja vista redução injustificada do universo de competidores, comprovando o direcionamento do certame.

As exigências detidamente explicitadas não são apenas ilegais, mas, também, desnecessárias e restritivas à competição, o que é rechaçado pela jurisprudência:

> "As regras do edital de licitação devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a **participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa**." (Grifo nosso)[6].

[6] STJ, Mandado de Segurança n.. 5.606/DF, STJ, Rel. Min. José Delgado, DJ 10.08.98.

O Tribunal de Contas da União também pondera sobre o tema:

> a) A matéria envolve o cotejo de dois preceitos inerentes às licitações públicas, ambos com sede constitucional: a comprovação da habilitação para contratar com a Administração e o princípio da competitividade.
>
> b) A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.
>
> c) Por outro lado, **a igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (cf. art. 37, XXI, da CR/88). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações") e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.**

Portanto, as exigências previstas na fase de habilitação não podem ser tais a ponto de impedir a participação daqueles que teoricamente estariam aptos a fornecer o Equipamento, a pretexto de assegurar de assegurar uma prestação vantajosa, adotando exigência técnica, sem qualquer fundamento técnico que o justifique.

No dizer de Marçal Justen Filho ('Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', 12ª edição, pg. 80), o disposto [no art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93] não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas.

> **Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares.** Se a restrição for

macromaq.com

> necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjugadamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação.[7]

As restrições apontadas, caso ignoradas pelo d. Pregoeiro, implicarão na lesividade ao interesse público, vez que o escopo da licitação é ofertar com vantagem e economicidade, o que apenas um universo amplo de competição traz para a Administração.

O Superior Tribunal de Justiça consagrou no tocante à ampla competitividade inerente às licitações públicas:

> **É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p. 335). Recurso especial não conhecido.[8]**

O próprio legislador estabeleceu que o caráter competitivo constitui um **princípio essencial** da Licitação, sem o qual a seleção da proposta mais vantajosa estará derradeiramente prejudicada. A competitividade, desse modo, é essencial à lógica interna do procedimento licitatório, sendo que onde não há competição, não há licitação, conforme orientação doutrinária:

> **Cabe ali um dos princípios fundamentais da licitação, que é o da oposição ou da competitividade, tão essencial na matéria que, se num procedimento licitatório, por obra de conluios, faltam a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto mesmo.**

[7] TCU: Acórdão 241/2005, Plenário. Relator Ministro Marcos Vinicios Vilaça. DOU 24/03/05.

macromaq.com

Acrescentando-se, cite-se como inarredável a observância ao princípio da impessoalidade, com relação ao qual Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece o sentido:

> **Nele se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimentos. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.**[9]

Toda agressão ao princípio da impessoalidade, ainda que indiretamente, implicará desrespeito às regras de isonomia, já que ao deferir privilégios, mesmo que indiretos, a Administração deixará de tratar a todos segundo os mesmos padrões, nos termos impostos pela Constituição da República.

De fato, a igualdade de oportunidades nas licitações foi consagrada na própria Constituição e configura conquista democrática essencial ao exercício pleno das garantias constitucionais, como bem destaca José dos Santos Carvalho Filho:

> **A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de se lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação.**[10]

Na hipótese vertente, as exigências habilitatórias inadequadas afastarão a participação de grande parte dos interessados, sem nenhuma eficiência compensatória relevante aos interesses licitados, conforme será adiante

[8] Recurso Especial n. 361736 / SP; *DJ* de 31/3/03, p. 00196; Min. Franciulli Netto.

[9] BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 114; vide também: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 66.

[10] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 23ª ed. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010, p. 262.

pontualmente demonstrado.

III.II – Das restrições ilegais à competitividade por excesso de restrições:

Assentes as premissas básicas que devem nortear a estipulação das regras licitatórias, fica evidente a ilegalidade do edital no que se refere a um dos aspectos mais essenciais da estipulação de regras licitatórias, qual seja, a especificação do objeto licitado.

Como se verá abaixo, as exigências técnicas sucedidas no ato convocatório não encontram respaldo legal no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei n. 8.666/93, pois tem o condão de impossibilitar a participação de interessados ou gerar efeitos aptos a acarretar a derrota de um licitante, *in verbis*:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> § 1º **É vedado aos agentes públicos:**
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e **estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O § 1º com arrimo no inciso I do dispositivo é claro ao estipular que **"é vedado aos agentes públicos"** estabelecer preferência ou distinção em razão da sede ou domicílio dos licitantes, e, sobretudo, condições discriminatórias fundadas

em critérios não pertinentes e/ou não relevantes para o objeto da contratação. Trata-se, portanto, da baliza do administrador para estipular exclusivamente o mínimo necessário para assegurar a boa execução do futuro contrato, sem restringir a competitividade do procedimento licitatório.

A propósito, o Plenário do Tribunal de Contas da União, por meio do recente Acórdão nº 2441/17, se posicionou no sentido de que *"cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios a licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica"*.

Este é um ponto importante: as exigências quanto à especificação técnica devem ser obrigatoriamente motivadas e também divulgadas. Na fase interna do certame, os dados requeridos, quanto à especificação técnica do objeto licitado, devem estar devidamente motivados, observando-se, como valiosa referência, os pressupostos do art. 15, I, da Lei n. 8.666/93.

Para tanto, por se destinar o certame à aquisição de equipamento pesados com a finalidade precípua de atender as necessidades deste ínclito Órgão, desnecessárias são as exigências sublinhadas abaixo:

> **Moto niveladora, (...) 6 marchas á frente e 3 de ré, sendo modelo e motor da mesma marca do fabricante; direção das rodas dianteiras por sistema hidrostático por orditrol; Lâmina (...) com deslocamento e tombamento Hidráulicos para operação taludem 90°, Riber trazeiro com mínimo 5 dentes, com pneus novos mínimo 14 lonas com aro tripartido, aro 17.5x25. (...) Diferencial com travas, freio a disco, chassis articulados, sistema hidráulico sensível a carga, transmissão automática, monitoramento remoto de equipamento, controle Hidráulicos levantamento de lâmina direita e esquerda, acionamento do círculo deslocamento longitudinal, ponta de lâmina inclinação de rodas dianteira e articulação, (...); Ventilador reversível para limpeza do equipamento. Tanque de abastecimento de combustível no nível do solo.**

Não bastasse, excessiva e desproporcional é a especificação técnica alusiva as exigências adrede, porquanto asseguram discriminação desproporcional

a obtenção da contratação mais vantajosa, pois furta o caráter competitivo do certame, **além de, possivelmente, alcançar um único licitante**.

Ademais, em que pese o objeto licitado exigir a adoção de tratamento discriminatório, isso não implica em autonomia à Administração para consagrar restrição excessiva, vez que esta deve se atentar as especificações mínimas necessárias a fim de assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.

Para tanto, imprescindível é a compatibilidade entre a restrição do objeto com o fim a qual ele se destina, e, portanto, deve a Administração justificar, de modo fundamentado, não apenas a necessidade de discriminar, mas também o limite mínimo da discriminação. O que, frisa-se, não foram observados no presente certame.

Este é outro ponto importante! As exigências quanto à especificação técnica devem ser obrigatoriamente motivadas e também divulgadas. Na fase interna do certame, os dados requeridos, quanto à especificação técnica do objeto licitado, devem estar devidamente motivados.

Lembrando que inicialmente o bem ofertado pela empresa Impugnante, antes da última alteração do edital, atendia por completo o que o Município queria. Contudo, sem qualquer justificativa técnica, foram inseridas novas exigências, excluindo esta empresa do certame.

Quanto à divulgação desses motivos, cabe mencionar específica orientação do TCU, segundo o qual, certas exigências quanto à capacidade técnica são ilegais, reiterando seu entendimento no sentido de que se consigne:

> No respectivo processo, expressa e publicamente, os motivos dessa exigência, e demonstre tecnicamente que os parâmetros fixados são suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implique restrição ao caráter competitivo do certame.[11]

Assim, considerando-se que a Constituição Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 autorizam apenas as exigências mínimas necessárias à satisfatória execução do objeto licitado, **a solicitação editalícia em relação ao objeto, merece ser revista pela IMPUGNADA, pois compromete o caráter competitivo do certame, devendo fazer constar apenas as características abaixo citadas:**

[11] TCU, TC 007.358/02, Acórdão 32/03.

Moto niveladora, nova, com zero horas de uso, ano de fabricação mínimo 2021 com potência de no mínimo 154 HP força bruta; Lâmina mínimo 3.66 x 610 x 22. Cabine fechada, ROPS e FOPS com certificado ISO 3471 e ISO 3449. Bancos com suspensão a ar, volante ajustado, cabine fechada com ar condicionado, radio com auto falante, e peso operacional mínimo 15.700 kg. Dois Faróis dianteiro e dois traseiros, espelho retrovisor, lavador e limpador do vidro dianteiro e traseiro. Máquina com certificado de propriedade: em nome do Município de Xaxim - SC; Certificado de garantia: período de 12 meses, sem limite de horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra; Demais componentes obrigatórios do equipamento, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português. Equipamentos de sinalização obrigatórios para tráfego em vias públicas conforme resolução do CONTRAN; Todos os demais itens que são equipados, conforme consta no prospecto.

As demais exigências merecem ser revistas pela IMPUGNADA, pois compromete o caráter competitivo do certame.

IV – DOS PEDIDOS

Portanto, segundo a inteligência das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, o espírito do Pregão deverá atender ao incentivo da competição e ao interesse público, vedando exigências que representem restrição excessiva, bem como **evitar um possível SOBREPREÇO NO MONTANTE DE R$ 538.000,00**.

ANTE O EXPOSTO, requer a IMPUGNANTE exclusivamente em relação ao Edital do Pregão Presencial n. 0003/2022:

a) Que seja recebida e processada a presente impugnação, porquanto tempestiva e adequada, nos termos da legislação de regência.

b) Que a resposta referente a presente impugnação seja enviada aos e-mails comercial@macromaq.com.br, atendimento@macromaq.com.br,

atendimento2@macromaq.com.br e juridico@macromaq.com.br, bem como toda e qualquer intimação a ser feita à IMPUGNANTE, sob pena de nulidade.

c) Que seja suspensa a licitação para adequação do EDITAL, suprindo as ilegalidades ora questionadas, quer dizer, com vistas a ampliar o universo de competidores, deve ser republicado seu texto e reaberto novo prazo promover as alterações técnicas suscitadas, a fim de **abster-se em exigir que objeto contenha as exigências sublinhadas abaixo:**

> **Moto niveladora, (...) 6 marchas á frente e 3 de ré, sendo modelo e motor da mesma marca do fabricante; direção das rodas dianteiras por sistema hidrostático por orditrol; Lâmina (...) com deslocamento e tombamento Hidráulicos para operação taludem 90°, Riber trazeiro com mínimo 5 dentes, com pneus novos mínimo 14 lonas com aro tripartido, aro 17.5x25. (...) Diferencial com travas, freio a disco, chassis articulados, sistema hidráulico sensível a carga, transmissão automática, monitoramento remoto de equipamento, controle Hidráulicos levantamento de lâmina direita e esquerda, acionamento do círculo deslocamento longitudinal, ponta de lâmina inclinação de rodas dianteira e articulação, (...); ventilador reversível para limpeza do equipamento. Tanque de abastecimento de combustível no nível do solo.**

d) Alternativamente, requer seja retificado o edital, observando assim a Nota Técnica do Ministério Público e com vistas a ampliar o universo de competidores, **solicitando assim somente as características consideradas adequadas pelo MPSC, ou seja:**

> **Moto niveladora, nova, com zero horas de uso, ano de fabricação mínimo 2021 com potência de no mínimo 154 HP força bruta; Lâmina mínimo 3.66 x 610 x 22. Cabine fechada, ROPS e FOPS com certificado ISO 3471 e ISO 3449. Bancos com suspensão a ar, volante ajustado, cabine fechada com ar condicionado, radio com auto falante, e peso operacional mínimo 15.700 kg. Dois Faróis dianteiro e dois traseiros, espelho retrovisor, lavador e limpador do vidro dianteiro e traseiro. Máquina com certificado de propriedade: em nome**

do Município de Xaxim - SC; Certificado de garantia: período de 12 meses, sem limite de horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra; Demais componentes obrigatórios do equipamento, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português. Equipamentos de sinalização obrigatórios para tráfego em vias públicas conforme resolução do CONTRAN; Todos os demais itens que são equipados, conforme consta no prospecto, republicando-se, assim, seu texto e reabrindo novo prazo para o certame;

Seja encaminhada cópia da presente impugnação ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para que tomem conhecimento das irregularidades aqui questionados.

Que seja acatada a presente impugnação, julgando procedentes todos os seus pedidos, sob pena de caracterizar direcionamento do certame.

Termos em que

Pede Deferimento.

São José/SC, 17 de junho de 2022.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2022.06.17 11:13:50 -03'00'

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
83.675.413/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, Bairro Picadas do Sul, no município de São José-SC, forneceu para o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.430/0001-38, situada na Rua Nereu Ramos n° 389, bairro centro, no município de Herval d' Oeste ,telefone (49) 3554-0922 bens adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 001/2021, o equipamento abaixo identificado, com presteza no processo de entrega e na assistência técnica:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MOTOR/MARCA	NF-e
01 UN	MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO GR1803BR	CUMMINS	004.675.077

Informamos para os devidos fins que a declarante necessita e utiliza equipamentos para construção, como motoniveladoras, há muitos anos, tendo experiência no mercado de máquinas, ante sua premente necessidade e interesse público, tanto para a sua utilização em obras diversas, como terraplanagens, como também para manutenção e conservação de estradas vicinais e aplicações mais específicas como em usina de asfalto.

Que utilizamos as Motoniveladoras citadas em atividades específicas, como dito, em trabalhos de movimentações de solo, resíduos, em argila, entre outros materiais, com alto nível de exigência em sua aplicação, sem nenhum fato que desabone os equipamentos e/ou os seus componentes.

Atestamos ainda que, em relação à empresa fornecedora dos equipamentos, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., que desconhecemos fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade com as obrigações assumidas, bem como nos serviços de garantia e assistência técnica, sempre prestados com alto padrão de qualidade.

No quesito assistência técnica, estamos satisfeitos com o serviço prestado, como em relação ao seu custo, tanto em relação ao equipamento em si, como também sobre os periféricos, podendo-se citar, por exemplo, o motor, a transmissão, o sistema hidráulico, entre outros.

Referente à qualidade do equipamento estamos satisfeitos com o seu desempenho, performance e o funcionamento harmônico de seus componentes, especialmente do motor **CUMMINS**, reconhecidamente que apresenta baixo consumo, pouca manutenção, excelente qualidade, assistência técnica e de alta eficiência.

Registre-se ainda que, devido ao tempo de atividade no mercado, já tivemos e temos ainda equipamentos de outras marcas, podendo-se citar, por exemplo, da Caterpillar, John Deere, Komatsu, Hyundai, também sem qualquer fato que desabone o seu funcionamento, qualidade, eficiência ou assistência. Que as máquinas da marca XCMG apresentam mesma qualidade e eficiência das marcas citadas anteriormente,

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Herval d'Oeste , 20 de maio do 2022.

MAURO SERGIO MARTINI:71316450953

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO MARTINI:71316450953
Dados: 2022.05.20 10:54:49 -03'00'

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal
e-mail: *contato@hervaldoeste.sc.gov.br*

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município da Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 83.021.808/00001-82, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Luiz Paulo Cararo, com a autoridade que lhe é atribuída, atesta para os devidos fins que a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **83.675.413/0002-84** com sede na Rua Xanxerê nº. 360, bairro Líder, Município de Chapecó/SC, forneceu os seguintes equipamentos a esta municipalidade, como vencedora dos pregões nº. 285/2021 e 037/2022:

Quantidade	**Equipamento**	**Motor/ marca**	**NF-e**
02 unidades	**Motoniveladora Marca XCMG modelo GR1803BR**	**Cummins**	**72733** **73808**

Atestamos até o presente momento não há em nossos registros nada que desabone a entrega dos equipamentos e/ ou a empresa fornecedora.

Chapecó, 20 de maio de 2022

Por ser verdade, firmo o presente.

LUIZ PAULO CARARO
Secretário de Infraestrutura Urbana
Município de Chapeco
CNPJ: 83.021.808/00001-82

Assinado por 1 pessoa: LUIZ PAULO CARARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/BB13-CE88-520A-97C9 e informe o código BB13-CE88-520A-97C9



TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 12.535.370/0001-02
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, 783, SALA 01 – BAIRRO CAPITAIS – TIMBÓ/SC
TELEFONE: (47)3399-1177
E-mail: licitacao@terrabaseterraplenagem.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, Bairro Picadas do Sul, no município de São José-SC, forneceu para a Empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.535.370/0001-02, situada na Rua Ruy Barbosa, 783, SALA 1 , Capitais, Timbó, CEP: 89120-000, telefone: (47) 3399-1177, equipamento adquirido conforme abaixo identificado, com presteza no processo de entrega e na assistência técnica:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MOTOR/MARCA	NF-e
1(UMA)	MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO GR1803BR	CUMMINS	98042

Informamos para os devidos fins que a declarante necessita e utiliza equipamentos para construção, como motoniveladoras, há muitos anos, tendo experiência no mercado de máquinas, ante sua premente necessidade e interesse, tanto para a sua utilização em obras diversas, como terraplanagens, como também para manutenção e conservação de estradas vicinais e aplicações mais específicas como em apoio a usina de asfalto.

Que utilizamos a Motoniveladora citada em atividades específicas, como dito, em trabalhos de movimentações de solo, resíduos, em argila, entre outros materiais, com alto nível de exigência em sua aplicação, sem nenhum fato que desabone o equipamento e/ou os seus componentes.

Atestamos ainda que, em relação à empresa fornecedora dos equipamentos, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, que desconhecemos fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade com as obrigações assumidas, bem como nos serviços de garantia e assistência técnica, sempre prestados com alto padrão de qualidade.

No quesito assistência técnica, estamos satisfeitos com os serviços prestados, como em relação aos custos envolvidos, tanto em relação ao equipamento em si, como também sobre os periféricos, podendo-se citar, por exemplo, o motor, a transmissão, o sistema hidráulico, entre outros.



Referente à qualidade do equipamento estamos satisfeitos com o seu desempenho, performance e o funcionamento harmônico de seus componentes, especialmente do motor da marca "**CUMMINS"**, reconhecidamente que apresenta baixo consumo, pouca necessidade de manutenção, excelente qualidade, assistência técnica e de alta eficiência.

Registre-se ainda que, devido ao tempo de atividade no mercado, já tivemos e temos ainda equipamentos diversos de outras marcas, podendo-se citar, por exemplo, da Caterpillar, Volvo, Dinapac, New Holland e JCB - também sem qualquer fato que desabone o seu funcionamento, qualidade, eficiência ou assistência. Que as máquinas da marca XCMG apresentam qualidade e eficiência semelhante à das marcas citadas anteriormente em nosso acervo de equipamentos.
E, por ser verdade, firmamos o presente.

Timbó/SC, 20 de maio do 2022.

JARDEL FLORIANI:00368807959

Assinado de forma digital por JARDEL FLORIANI:00368807959
Dados: 2022.05.20 14:25:29 -03'00'

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.535.370/0001-02
JARDEL FLORIANI – Sócio Administrador
CPF 687.163.899-72
TELEFONE: (047) 3399-1177 / 9 9131-5271
E-mail: licitacao@terrabaseterraplenagem.com.br

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

ITEM 1 - TRATOR DE ESTEIRAS

POTÊNCIA MÍNIMA: 140 CV (Líquida)
PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 13.000 kg
ANO DE FABRICAÇÃO: 2021
ESTADO DO PRODUTO: NOVO
CABINE: FECHADA
AR-CONDICIONADO
LAVADORES DE VIDROS
EXTINTORES DE INCÊNDIO
CINTO DE SEGURANÇA
BANCOS AJUSTÁVEIS
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA.
GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 1 ano sem limite de horas

ITEM 2 - ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO COM KIT PATAS

POTÊNCIA MÍNIMA: 125 HP (Potência Nominal)
PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 11.000 kg
TAMBOR VIBRATÓRIO: LISO COM KIT PATAS
ANO DE FABRICAÇÃO: 2021
ESTADO DO PRODUTO: NOVO
CABINE: FECHADA
AR-CONDICIONADO
LAVADORES DE VIDROS
EXTINTORES DE INCÊNDIO
CINTO DE SEGURANÇA
BANCOS AJUSTÁVEIS
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA

Pág. 01 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código HT95PL07.

GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 1 ano sem limite de horas

ITEM 3 - MOTONIVELADORA

POTÊNCIA MÍNIMA: 140 HP (Potência Líquida)
PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 15.000 kg
COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 3.600 mm
ESCARIFICADOR TRASEIRO
ANO DE FABRICAÇÃO: 2021
ESTADO DO PRODUTO: NOVO
CABINE: FECHADA
AR-CONDICIONADO
LAVADORES DE VIDROS
EXTINTORES DE INCÊNDIO
CINTO DE SEGURANÇA
BANCOS AJUSTÁVEIS
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA
TIPO DE PNEU: Mínimo de 17,5 x 25 16 L L3, sem câmara
GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 1 ano sem limite de horas

ITEM 4 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

POTÊNCIA MÍNIMA: 145 HP (Potência Líquida)
PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 10.500 kg
VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA: 2 M³
CAÇAMBA DENTADA
ANO DE FABRICAÇÃO: 2021
ESTADO DO PRODUTO: NOVO
CABINE: FECHADA
AR-CONDICIONADO
LAVADORES DE VIDROS
EXTINTORES DE INCÊNDIO
CINTO DE SEGURANÇA

Pág. 02 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código HT95PL07.

BANCOS AJUSTÁVEIS
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA
GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 1 ano sem limite de horas

ITEM 5 - RETROESCAVADEIRA

POTÊNCIA MÍNIMA: 85 HP
PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7.000 kg
TURBINADA
VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA DIANTEIRA: 0,95 m³
VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO: 0,23 m³
TIPO DE TRAÇÃO: 4X4
ANO DE FABRICAÇÃO: 2021
ESTADO DO PRODUTO: NOVO
CABINE: FECHADA
AR-CONDICIONADO
LAVADORES DE VIDROS
EXTINTORES DE INCÊNDIO
CINTO DE SEGURANÇA
BANCOS AJUSTÁVEIS
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA
TIPO DE PNEU: Mínimo de 17,5 x 25 16 L L3
GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 1 ano sem limite de horas

ITEM 6 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

POTÊNCIA MÍNIMA: 155 HP (Potência Líquida)
PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 22.000 kg
VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA: 1,20 m³
DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA: 500 mm
ANO DE FABRICAÇÃO: 2021
ESTADO DO PRODUTO: NOVO

Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código HT95PL07.

CABINE: FECHADA
AR-CONDICIONADO
LAVADORES DE VIDROS
EXTINTORES DE INCÊNDIO
CINTO DE SEGURANÇA
BANCOS AJUSTÁVEIS
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA
GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 1 ano sem limite de horas

ITEM 7 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

POTÊNCIA MÍNIMA: 270 cv
NÚMERO DE MARCHAS: 8 à frente e 1 a ré
TURBINADO
TIPO DE TRAÇÃO: 6X4
DIFERENCIAL: CURTO
TIPO DE CARROCERIA: CAÇAMBA BASCULANTE EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 10 M³
ANO DE FABRICAÇÃO: 2021
ESTADO DO PRODUTO: NOVO
CABINE: FECHADA
AR-CONDICIONADO
LAVADORES DE VIDROS
EXTINTORES DE INCÊNDIO
CINTO DE SEGURANÇA
BANCOS AJUSTÁVEIS
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA
GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 1 ano sem limite de horas

Pág. 04 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código HT95PL07.

ITEM 8 - CAMINHÃO REBOQUE 6X4

UNIDADE TRATORA TIPO CAVALO MECÂNICO
POTÊNCIA MÍNIMA: 400 cv
NÚMERO DE MARCHAS: 9 à frente e 1 a ré
TURBINADO
TIPO DE TRAÇÃO: 6X4
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (MÍNIMO): 60.000 KG
DIMENSIONADO PARA TRANSPORTE COM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA "CARREGA TUDO" 3 EIXOS
ANO DE FABRICAÇÃO: 2021
ESTADO DO PRODUTO: NOVO
CABINE: FECHADA
AR-CONDICIONADO
LAVADORES DE VIDROS
EXTINTORES DE INCÊNDIO
CINTO DE SEGURANÇA
BANCOS AJUSTÁVEIS
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: ALARME SONORO DE RÉ, PISCA ALERTA E DIRECIONAL E BUZINA
GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 1 ano sem limite de horas

ITEM 9 – SEMIRREBOQUE PRANCHA

SEMIRREBOQUE PRANCHA TIPO CARREGA TUDO PLANO
COMPRIMENTO TOTAL DA PLATAFORMA (SEM PESCOÇO) MÍNIMO: 10.000 MM
CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA: 35.000 KG
EIXOS: MÍNIMO 3 EIXOS TANDEM DE RODAGEM DUPLA
LARGURA MÍNIMA: 3.000 MM
PESCOÇO DE PRANCHA SUFICIENTE PARA ACOPLAMENTO DE CAVALO MECÂNICO 6X4
CAIXA DE FERRAMENTA EM CHAPA DE AÇO

Pág. 05 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código HT95PL07.

CAIXA DE RODAS COM SUPERFÍCIE QUE RESISTA A CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA PREVISTA PARA O IMPLEMENTO

ALÇAS DE FIXAÇÃO LATERAL COMPATÍVEIS COM A FIXAÇÃO DE CARGAS PARA ATÉ 35 TONELADAS

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES

GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 1 ano sem limite de horas

Pág. 06 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código HT95PL07.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HT95PL07**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO MARTINS COSTA (CPF: 089.XXX.739-XX) em 23/08/2021 às 14:22:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2020 - 15:02:16 e válido até 13/05/2120 - 15:02:16.
(Assinatura do sistema)

PAULO ROBERTO SANTANA (CPF: 468.XXX.609-XX) em 26/08/2021 às 18:53:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/08/2019 - 14:13:10 e válido até 22/08/2119 - 14:13:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0lFXzY5NjVfMDAwMjE2NDJfMjE2NjJfMjAyMV9IVDk1UEwwNw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SIE 00021642/2021** e o código **HT95PL07** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 0227/2021
Processo: SIE 21642/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO,** utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Registro de Preços para Equipamentos e Veículos para ações de manutenção estradal a serem realizadas no âmbito da Malha Rodoviária da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, conforme especificações constantes dos **Anexos I a VII.**

OBSERVAÇÃO:
Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "*Fornecedores*".

Entrega das Propostas:	Início: A partir das 07h00min do dia 18/11/2021. Término: 16h45min do dia 06/12/2021.
Abertura das Propostas:	A partir das 16h45min do dia 06/12/2021.
Início da Disputa:	A partir das 17:00h do dia 06/12/2021.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (SIE nº 21642/2021 PE 0227/2021)
site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Pág. 01 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0227/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando o **Registro de Preços para Equipamentos e Veículos para ações de manutenção estradal a seremrealizadas no âmbito da Malha Rodoviária da Secretaria de Estado da Infraestrutura eMobilidade – SIE,** conforme especificações constantes do Anexo I e II, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br .
1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Fornecimento;
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – "on-line";
Anexo IV – Declaração de Proteção Ambiental e Segurança;
Anexo V –Declaração de Garantia e Assistência técnica;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto
2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **Registro de Preços para Equipamentos e Veículos para ações de manutenção estradal a serem realizadas no âmbito da Malha Rodoviária da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I e VII** e nas condições previstas neste edital.
2.1.1.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03
2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Claúsula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
2.2.2 - Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

Pág. 02 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

2.2.3 - Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
2.2.4 - A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
2.3 – Da Execução da Licitação
O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Operação.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
3.2 – Não será admitida a participação de:
3.2.1 – Empresas em consórcio;
3.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
3.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
3.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e/ou eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;
3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
3.5 - O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO
São atribuições do Pregoeiro:
4.1 – Conduzir a sessão pública;
4.2 – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
4.3 – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
4.4 – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
4.5 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
4.6 – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
4.7 – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
4.8 – Indicar o vencedor do certame;
4.9 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Pág. 03 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

4.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
4.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
4.12 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
5.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
5.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.1.1 – O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
6.2 – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Pág. 04 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

6.7.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
7.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
7.4 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.5 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta on-line:
8.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
8.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
8.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
8.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
a) O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM ”;
8.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
8.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.2.
8.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.
8.1.6.2 – A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERI-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.
8.2 – A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
9.2.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.
9.2.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

Pág. 05 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

9.2.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo quatro casas decimais.
9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
9.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.5 – A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de 5 (cinco) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.
9.6 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
9.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.7.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.8 – O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.10 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.11 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
9.12 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10 e 11** deste Edital.
9.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
9.14 – Após a etapa de lances, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.**
9.14.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

Pág. 06 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.15 – Da proposta on-line readequada:
9.15.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do momento da solicitação do pregoeiro.
9.15.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
9.15.3 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
9.15.4 - A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
9.15.5 - O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;
9.15.5.1 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
9.15.6 - As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;
9.15.7 - Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
9.15.8 - Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.
9.15.9 - A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
9.15.10 - A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
9.15.11 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.
9.15.12 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
9.15.13 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
9.15.14 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
9.15.15 - Erros no preenchimento da Proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
10.1.1 – Consulta *on-line,* pelo Pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de

Pág. 07 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
10.1.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br), no link "Licitações" e em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
10.1.1.2 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 minutos da solicitação do pregoeiro. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.
10.1.1.3 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Pregoeiro(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.1.1.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.
10.1.1.3.2 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.2 – Serão exigidos para fins de habilitação da licitante com menor preço a seguinte documentação:

- Atestado de Capacidade Técnica
- Os Anexos IV e V

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) E DEMONSTRAÇÕES
11.1 – A empresa considerada vencedora deverá QUANDO SOLICITADO encaminhar amostras (1 unidade de cada item) para a realização de demonstrações.
11.1.1 – As amostras para demonstrações deverão ser entregues e realizadas em local e hora previamente acordados.
11.1.2 – A(s) amostra(s), QUANDO SOLICITADAS, deverá(ão) ser entregues no endereço citado no subitem 11.1.1, das 13:00 às 18:00 horas, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pregão.
11.1.3 – Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que desatender ao **subitem 11.1.2** e/ou apresente amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no **Anexo I** deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

12 – JULGAMENTO
12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexo I**.
12.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
12.3 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o

Pág. 08 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
12.4 – Serão desclassificadas as propostas:
a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
b) que conflitarem com a legislação em vigor;
c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.
12.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
12.6 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
12.6.1 - Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.
13.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.
13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como nas páginas eletrônicas do PORTAL DE COMPRAS – www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse BUSCA DETALHADA EDITAIS; do SGPE - https://sgpe.sea.sc.gov.br, acesse CONSULTA DE PROCESSOS e da SIE - www.sie.sc.gov.br.
14.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;
14.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);
14.3.1 - Dentro do prazo de vigência da Ata Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
14.4 - A SIE convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SIE;
14.4.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;
14.4.2 - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no neste Edital;
14.4.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços,

Pág. 09 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SIE registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
14.4.4 - Os fornecedores classificados, subseqüentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;
14.5 - Durante a vigência da Ata, a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;
14.6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, que convocará a Contratada para assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
14.6.1 - Após a formalização do Contrato, a contratante procederá a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou por documento equivalente;
14.6.2 – Os contratos eventualmente derivados da presente ata deverão respeitar a duração da vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogados, nos termos do §1º do art. 57, da Lei 8.666/93
14.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;
14.7.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;
14.8 – A SIE não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos prevista na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades;
14.9 – Não haverá reajustamento, pois a vigência da ata não é superior a 12 meses.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
15.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
15.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade e os demais documentos de regularidade fiscal, exigidos no item 10 do Edital;
15.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo e da Autorização de fornecimento;
15.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A despesa desta licitação correrá a conta do Subação: 14.446 - Modernização da Frota de Veículos, Aeronaves e Equipamentos de Conservação e Segurança Rodoviária, Elemento: 44.90.52.00.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Pág. 10 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

17.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
17.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
17.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
17.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Fornecimento,* conforme **ANEXO VII;**
17.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
17.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO VII** deste edital (*Contrato de Fornecimento*);
17.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.8 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
17.9 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

18 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
18.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
18.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
18.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
18.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
18.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
18.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
18.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
18.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
18.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

Pág. 11 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
18.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
18.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
18.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
18.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
18.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
18.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
18.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
18.8 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
18.9 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
18.10 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br no horário das 12:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
19.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
19.1.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.

Pág. 12 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

19.1.1.1.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
19.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
19.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
19.5 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
19.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.
19.7 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
19.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.9 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
I – Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
V – Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
19.10 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
19.11 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

Pág. 13 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Pág. 14 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0227/2021
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	3105	01361-7-001	TRATOR DE ESTEIRAS	Peça	23
002	3101	07100-5-007	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO COM KIT PATAS	Peça	23
003	3101	01326-9-001	MOTONIVELADORA	Peça	23
004	3101	01325-0-004	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	Peça	23
005	3101	01324-2-001	RETROESCAVADEIRA	Peça	23
006	3101	01322-6-001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Peça	23
007	3002	01939-9-011	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 BASCULANTE 10 M³	Peça	23
008	3002	01939-9-011	CAMINHÃO REBOQUE 6X4	Peça	23
009	3005	01950-0-017	SEMIRREBOQUE PRANCHA	Peça	23

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
1.1 - O prazo total de entrega deverá ser de até 120 dias úteis contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, admitindo-se a possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pela **Diretoria de Operação**.
1.2- A Autorização de Fornecimento será fornecida pela **Diretoria de Operação** após a publicação do contrato no D.O.E. de Santa Catarina;
1.3 - A execução dos serviços desta licitação deverá ser efetuada nas quantidades constantes nas Ordem de Serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
1.3.1 – O material deverá indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da nota fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3.2 – Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições para ser utilizado, e as embalagens intactas (não danificadas).
1.3.3 – O produto entregue deverá ser novo, entendido como tal, de primeira utilização.
1.4 – Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem.
1.5 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a analise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
1.6 – Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem com defeitos, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional.
1.7 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
1.8 – O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
1.9 – O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
1.10 – As quantidades licitadas são estimativas, não há obrigatoriedade da contratante em requisitá-las, realizando-as conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites do art. 65 da Lei 8.666/93.

Pág. 15 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0227/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Equipamentos e Veículos para ações de manutenção estradal a serem realizadas no âmbito da Malha Rodoviária da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

2. JUSTIFICATIVA

Rodovias não pavimentadas são uma realidade expressiva do domínio estadual, essas vias apresentam característica de suscetibilidade a fatores ambientais em função da ausência de revestimento que promova maior proteção mecânica às intempéries ou fatores externos diversos que possam comprometer a qualidade do pavimento. Destarte, a manutenção dessas estradas alia importância com considerável recorrência, tanto pela significativa presença na malha rodoviária estadual quanto pela exigência de manutenções periódicas mais frequentes, de forma a ofertar um satisfatório desempenho ao longo de sua vida de serviço, com conforto ao rolamento e segurança do usuário.

Segundo o mais recente levantamento do Sistema Rodoviário do Estado de Santa Catarina, de novembro de 2020, a Rede Não Pavimentada representa 21,97% da Malha Rodoviária Estadual, somando 1.107,1 km frente a 5.039,9 km de rede pavimentada. Essa extensão se distribui ao longo do estado, tornando conveniente a alocação de equipamentos e veículos necessários aos serviços de manutenção nas sedes de representações estatais em posição geograficamente mais favorável, em termos de operação, custo e agilidade.

Os equipamentos/veículos tem sua relevância de compra baseada na eminente necessidade de manutenção da malha rodoviária, cabendo ressaltar que, apesar do destaque conferido a funcionalidade para as rodovias pavimentadas, a aquisição não obsta a utilização em eventuais demandas de rodovias pavimentadas.

Ainda, conforme a Lei Complementar Nº 741, de 12 de Junho de 2019:

Seção VIII
Da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Art. 40. À SIE compete:

II – implementar políticas para a infraestrutura de transportes, edificações e obras hidráulicas do Estado, por meio das quais serão realizados a administração, o planejamento, projetos, construções, reconstruções, restaurações, melhoramento, conservações, operações, manutenções, adequações de capacidade e ampliações da infraestrutura de transportes, edificações e obras hidráulicas de interesse do Estado, incluída a recuperação de áreas de interesse da DC;

Em face da supracitada competência da SIE, da grande demanda de equipamentos e veículos inerente às intervenções rodoviárias, das condições severas a que esses equipamentos e veículos são submetidos regularmente, da frota reduzida de que o órgão dispõe em suas coordenadorias e do

Pág. 16 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

interstício superior a 10 anos compreendido do último procedimento licitatório de objeto semelhante (CC-54/2009), justifica-se a necessidade de aquisição de tais itens.

3. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	TRATOR DE ESTEIRAS	Un	23
2	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO COM KIT PATAS	Un	23
3	MOTONIVELADORA	Un	23
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	Un	23
5	RETROESCAVADEIRA	Un	23
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Un	23
7	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 BASCULANTE 10 M³	Un	23
8	CAMINHÃO REBOQUE 6X4	Un	23
9	SEMIRREBOQUE PRANCHA	Un	23

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Todas especificações técnicas requeridas dos itens objeto deste Termo de Referência estão dispostas no Anexo 1.1 – Especificações Técnicas dos Equipamentos e Veículos.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Quando do recebimento do equipamento/veículo, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do equipamento/veículo fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o equipamento/veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

Além das especificações mínimas constantes no presente Termo de Referência, deverão ser atendidos todos os aspectos pertinentes contidos nas legislações e normas aplicáveis, afastando quaisquer óbices à plena utilização do objeto desde o efetivo recebimento.

Para todos os efeitos, não serão considerados entregues, não interrompendo ou suspendendo a contagem do prazo, quaisquer itens em desacordo com o acima descrito.

Pág. 17 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA

O(s) produto(s) cotado(s) pela licitante vencedora/fornecedora deverão ser entregues no horário das 13:00 às 18:00 horas, na cidade de Florianópolis/SC, em local específico a ser indicado por este órgão.

7. PRAZOS

O prazo de entrega, independente do item adjudicado, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Autorização de Fornecimento.

8. DESPESAS

Todas as despesas decorrentes da entrega, carga, descarga, embalagem, seguro dos materiais objeto desta licitação, inclusive mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa contratada.

9. ENTREGA TÉCNICA

v Realizada no local de entrega, a qual deverá ocorrer no período de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, por técnico da contratada (não será aceita entrega realizada por mecânico de campo, o procedimento deverá ser realizado por técnico treinado na fábrica), para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e operação do equipamento por no mínimo 8h com a participação de técnicos indicados pela Secretaria que receberão o equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

v A entrega deverá ocorrer em duas fases:

Pág. 18 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

1) Nas 4 primeiras horas, deverá ser ministrada uma instrução teórica aos mecânicos e operadores, contendo informações básicas quanto a possíveis falhas e procedimentos de solução, boas práticas em operação, capacidades e limitações do equipamento.

2) na segunda fase deverá ser ministrada por meio de prática de operação com equipamento.

v Após o término da entrega técnica a contratante emitirá o Termo de Recebimento e Exame de Material.

10. TREINAMENTO

Este item é requisito para os itens numerados de 1 a 6:

1) A Contratada deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 40 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pelo Contratante. O treinamento deverá ser realizado em até dez dias antecedentes à entrega técnica.

2) O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com o Contratante, desde que todos os custos com transporte do pessoal, estadia e alimentação sejam custeados pelo fornecedor.

11. PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA

1) O equipamento deve atender a legislação ambiental, no que couber, em especial o PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO no 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu do Art. 4o, § 2o :

"§2o A partir de 1o de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de potência, devem atender aos limites da fase MAR-I de acordo com a Tabela I do Anexo A desta Resolução." (grifo nosso);

2) O equipamento deve atender a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de TrânsitoBrasileiro); e

3) O equipamento deve possuir superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais,degraus, rampas e pisos em geral.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento será de no mínimo um ano, sem limite de horas e deve incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, sem qualquer ônus para o Estado. A contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva no Estado de Santa Catarina, mais precisamente no local em que o equipamento/veículo estiver, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem custo algum ao Estado durante a garantia sem limites

Pág. 19 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

de horas de utilização, incluindo reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro e substituição de filtros, promovendo análises e trocas de óleos, que estejam dentro das recomendações do manual de manutenção do equipamento conforme constar no referido manual do fabricante.

Durante a garantia do equipamento/veículo, a empresa fornecedora deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões exigidas pela fabricante, incluindo mão de obra, deslocamentos, filtros, óleos lubrificantes, a retirada e devolução do veículo/equipamento no local de permanência ou local arbitrado com representante da SIE, além de eventuais tributos e fretes.

Durante o prazo de garantia do equipamento/veículo, caso as revisões necessitem ser realizadas fora do local de permanência desses, a licitante deverá providenciar a retirada do item e sua devolução no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Secretaria, sem qualquer ônus para o Estado.

Todas indicações referentes à garantia, sumuladas neste item, deverão ser observadas sem prejuízo às especificidades de cada produto, essas pormenorizadas no item 5 deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

Pág. 20 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive parente terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas os equipamentos e veículos objeto do presente Termo de Referência deverão seguir, no que couber, as normas vigentes e atualizadas estabelecidas no SAE, NSFHT, NBR, NFPA, INMETRO, PROCONVE e a legislação de trânsito.

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito na forma definida no Edital.

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

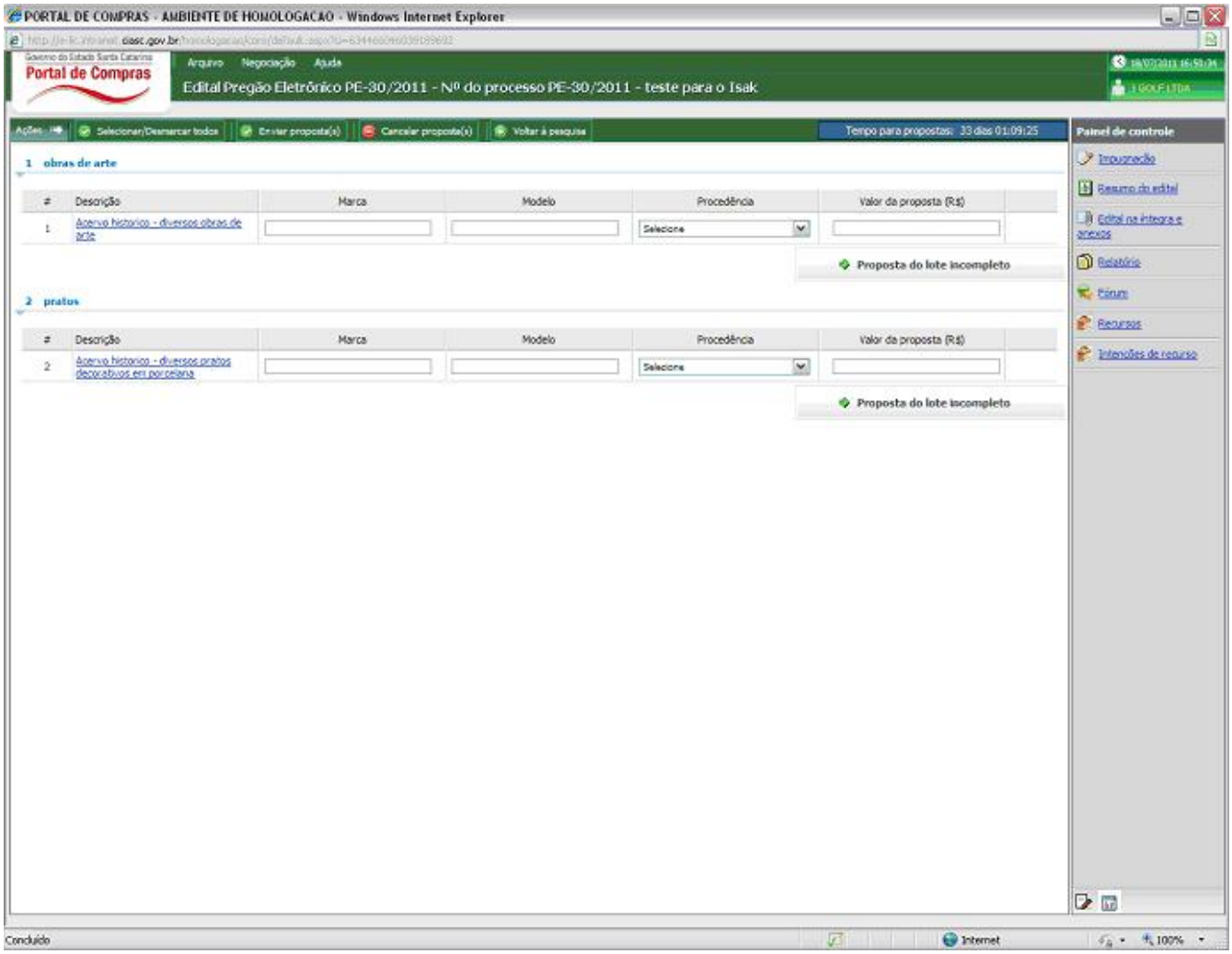
Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

Pág. 21 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

Pág. 22 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0227/2021
Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



Pág. 23 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0227/2021

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA

Declaramos para os devidos fins que o equipamento atende a legislação ambiental, no que couber, em especial o PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO no 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu do Art. 4º, § 2º:

"§2º A partir de 1º de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de potência, devem atender aos limites da fase MAR-I de acordo com a Tabela I do Anexo A desta Resolução.";

O equipamento atende a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e possui superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais,degraus, rampas e pisos em geral.

_____,_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente

Pág. 24 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0227/2021

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o equipamento possui garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de no mínimo um ano, sem limite de horas e deve incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, sem qualquer ônus para o Estado. Prestaremos serviço de manutenção preventiva no Estado de Santa Catarina, mais precisamente no local em que o equipamento/veículo estiver, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem custo algum ao Estado durante a garantia sem limites de horas de utilização, incluindo reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro e substituição de filtros, promovendo análises e trocas de óleos, que estejam dentro das recomendações do manual de manutenção do equipamento conforme constar no referido manual do fabricante.

_____,____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente

Pág. 25 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0227/2021

MINUTA DE CONTRATO

CT.___/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE**, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, representada pelo seu Secretário, Sr. **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____.

2.LOCAL:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa Catarina.

3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida na _____.

4.FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº ____/2021**, de conformidade com o que consta no processo SIE nº 21642/2021, datado de 23/06/2021, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta vencedora ao Edital,** e pelas **seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de ***"EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES DE MANUTENÇÃO ESTRADAL A SEREMREALIZADAS NO ÂMBITO DA MALHA RODOVIÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA EMOBILIDADE –SIE"***, de acordo com as especificações transcritas nos **ANEXOS I E II** do edital do **Pregão Eletrônico n. ____/2021**, nas condições da proposta da **CONTRATADA**.

§ 1º Os quantitativos e especificações dos produtos estão descritos nos **ANEXOS I e II** do edital do **Pregão Eletrônico n. ___/2021**.

Pág. 26 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

§ 2º O prazo e local de entrega dos produtos, objeto do presente Contrato, dar-se-á em conformidade com o disposto no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço
2.1.1 O preço unitário e total do item de acordo com a proposta apresentada, é o discriminado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/MARCAS	VALOR UNITÁRIO

2.1.2 O preço total do objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº _____/2021 é de **R$** _____ **(**_____**).**

2.2 Das Condições de Pagamento

2.2.1 A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital.

2.2.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

2.3 A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade, bem como os demais documentos de regularidade fiscal exigidos na licitação.

2.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo e da Ordem de Fornecimento.

2.5 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

2.5.1 O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária da Agência ____, do Banco do Brasil e será depositado na conta corrente da CONTRATADA – conta corrente n. _____, agência n. ____, Banco _____.

2.5.1.1 Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

2.5.2 O pagamento será liberado mediante a apresentação:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual n. 2.617/2009;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; e,

Pág. 27 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5.3 A não apresentação dos documentos enunciados no item 2.5.2 deste Contrato implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.5.4 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.5.5 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.5.6 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

2.6 Da Atualização por Inadimplemento

2.6.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta da Ação: 26.782.0130.0089 – Modernização Frota; Subação: 14.446 - Modernização da Frota de Veículos, Aeronaves e Equipamentos de Conservação e Segurança Rodoviária; Elemento: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – O prazo de entrega dos produtos é de até **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da Autorização de Fornecimento, admitindo-se sua prorrogação, desde que devidamente justificado e autorizado pela **Diretoria de Operação (DIOP)**.

CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A aceitação ou rejeição dos produtos fornecidos será realizada pelo setor competente da SIE, que se atentará ao que se encontra definido neste contrato:

a) o recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, mediante assinatura do fiscal do contrato.

b) o recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias, após:

b.1) a verificação do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

b.2) a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e da proposta da Fornecedora;

5.2 Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Da Contratada

Pág. 28 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

a) realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. ____/2021**, nas especificações dos **ANEXOS I e II** e nas condições estabelecidas neste edital e neste Contrato;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

d) cumprir as obrigações exigidas/discriminadas no Termo de Referência do **ANEXO II** do Edital;

e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

f) manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) a empresa contratada deve manter, durante todo o período contratual, a integralidade das condições da sua proposta técnica, inclusive manutenção da validade de suas certificações e quadro permanente de profissionais. Esta obrigação serve a evitar o esvaziamento da proposta técnica após a adjudicação e sua inobservância será considerada descumprimento contratual.

6.2 – Da Contratante

a) emitir o Contrato do objeto licitado;

b) exercer a **Gestão** e **Fiscalização** da execução contratual através de seu representante;

c) efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

d) notificar a Contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do produto;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei 8.666/93, será realizada pela **Diretoria de Operação (DIOP)**.

CLÁUSULA OITAVA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO[1]

8.1 As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

[1] Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

Pág. 29 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

9.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III - judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV - a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10.520/2002, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Decreto Estadual n. 2617/2009, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa**:**

a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao total lote contratado, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o total do lote contratado; e

c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

Pág. 30 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução da Ata;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.4 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO

12.1 Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, a Lei Estadual n. 12.337/2002, Decreto Estadual n. 2.617/2009, o Código de Defesa do Consumidor, o Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2021, à proposta da **CONTRATADA** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

13.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada
TESTEMUNHAS:

Pág. 31 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

Pág. 32 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0227/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Tenente Silveira, n.º 162, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.510.080/0001-49, representado neste ato pelo Secretário,, pelo Gestor desta Ata, Senhor, são registrados os preços da (s) empresa (s) _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, nesta Capital, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representado pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, para eventual **contratação de Equipamentos e Veículos para ações de manutenção estradal a serem realizadas no âmbito da Malha Rodoviária da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 0227/2021**, objeto do processo **SIE 21642/2021**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no DOE/SC desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, indicado pela unidade e identificado na ata, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Edital/Ata;

1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Edital/Ata;

1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

Itens constantes da Ata:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA(S)	VALOR UNITÁRIO
01			

Florianópolis,de.....de 2021.

Órgão Gerenciador Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	Empresa

Gestor	Fiscal

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

Nome:
C.P.F:
Cargo:

Nome:
C.P.F:
Cargo:

Pág. 33 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 764B5ZXM.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **764B5ZXM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO AUGUSTO VIEIRA (CPF: 036.XXX.249-XX) em 19/11/2021 às 10:27:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0lFXzY5NjVfMDAwMjE2NDJfMjE2NjJfMjAyMV83NjRCNVpYTQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SIE 00021642/2021** e o código **764B5ZXM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - SEA
Sistema de Licitações e-LIC

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Informações geradas em 04/03/2022 15:57:24

Por Rodrigo Pereira Piazza

Unidade compradora	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE		
Número do processo	PE-0227/2021	Situação	Homologado
Objeto	Registro de Preços para Equipamentos e Veículos para ações de manutenção estradal a serem realizadas no âmbito da Malha Rodoviária da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, conforme especificações constantes dos Anexos I a VII.		
Número do edital	PE-0227/2021		
Início do recebimento de propostas	19/11/2021 08:00:00	Término das propostas	06/12/2021 16:45:00
Abertura de propostas	06/12/2021 16:48:01	Início da disputa	06/12/2021 17:00:50

No dia e horário marcado, conforme registro e publicação dos atos oficiais, na sede da Unidade Compradora deste Edital, foi dado início a abertura de proposta criptografadas apresentadas dentro do prazo.Todas as empresas cadastradas no sistema, para fornecimento deste objeto, foram avisadas do presente certame.

O(s) licitante(s), bem como o(s) item(ns) e preço(s) encontram-se abaixo registrado(s):

LICITANTES			
CNPJ	Licitante	E-mail	LC 123/06
82.516.949/0001-03	DVA VEICULOS LTDA	licitacoes@grupodva.com.br	Não
78.824.224/0001-05	RF COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	luisvendas@rfcaminhoes.com.br	Não
14.707.364/0001-10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	ana.batista@xcmgbrasil.com.br	Não
29.644.666/0001-64	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	juliano.klein@venezanet.com	Não
22.607.948/0001-42	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	adm@ecsmaquinas.com.br	Sim

ETAPA DE LANCES

Item 1 - Trator para terraplenagem Com esteira TRATOR DE ESTEIRAS					
Situação	Encerrado				
Quantidade	23,00	Unidade de medida	Peça		
Valor de referência	R$ 1.145.000,00	Lance vencedor	R$		
Data	Licitante		Valor do lance	Marca	Situação
05/12/2021 21:31:58	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		R$ 1.130.000,00	JOHN DEERE	Válido

Item 3 - Motoniveladora Para asfalto MOTONIVELADORA					
Situação	Encerrado				
Quantidade	23,00	Unidade de medida	Peça		
Valor de referência	R$ 800.000,00	Lance vencedor	R$ 750.000,00		
Data	Licitante		Valor do lance	Marca	Situação
06/12/2021 17:06:34	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	🏆	R$ 750.000,00		Válido
06/12/2021 15:12:09	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		R$ 799.000,00	XCMG	Válido

Pág. 01 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 8E7P6FP8.

05/12/2021 21:31:58	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	R$ 1.390.000,00	JOHN DEERE	Válido

Item 4 - Pa carregadeira Maquina pa carrgadeira PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS				
Situação	Encerrado			
Quantidade	23,00	Unidade de medida	Peça	
Valor de referência	R$ 359.300,00	Lance vencedor	R$	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
06/12/2021 17:18:44	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	R$ 359.300,00		Inválido
06/12/2021 17:07:10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	R$ 430.000,00		Inválido
06/12/2021 15:12:09	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	R$ 450.000,00	XCMG	Inválido
05/12/2021 21:31:58	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	R$ 759.000,00	JOHN DEERE	Válido

Item 6 - Escavadeira hidraulica Para terreplanegem ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				
Situação	Encerrado			
Quantidade	23,00	Unidade de medida	Peça	
Valor de referência	R$ 655.738,00	Lance vencedor	R$ 655.738,00	
Data	Licitante	Valor do lance	Marca	Situação
06/12/2021 17:24:55	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	R$ 655.738,00		Válido
06/12/2021 17:07:59	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	R$ 775.000,00		Válido
06/12/2021 15:12:09	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	R$ 789.000,00	XCMG	Válido
05/12/2021 21:31:58	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	R$ 1.020.000,00	JOHN DEERE	Válido

Após as fases de lance e negociação, foi(ram) considerado(s) arrematante(s) a(s) empresa(s):

QUADRO DE RESULTADOS			
Licitante	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	CNPJ	14.707.364/0001-10
E-mail	ana.batista@xcmgbrasil.com.br	Telefone	21020548
Item	Qtd. comprada	Valor unitário	Valor total
3 - Motoniveladora Para asfalto MOTONIVELADORA	23,00	R$ 750.000,00	R$ 17.250.000,00
6 - Escavadeira hidraulica Para terreplanegem ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	23,00	R$ 655.738,00	R$ 15.081.974,00
		Subtotal	R$ 32.331.974,00

Total	R$ 32.331.974,00

Da análise dos documentos de licitação, apresentados dentro do prazo, restou(ram) habilitada(s) a(s) empresa(s):

EMPRESA	CPF/CNPJ
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	14.707.364/0001-10

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 8E7P6FP8.

Manifestou(ram) a intenção de recurso a(s) empresa(s):

Nenhum licitante manifestou a intenção de recurso.

Nenhum recurso registrado.

CHAT		
Chat ocorrido durante o Pregão Eletrônico.		
Data	Usuário	Mensagem
06/12/2021 16:47:01	Rodrigo Pereira Piazza	Boa tarde Srs. Licitantes!!
06/12/2021 16:47:12	Rodrigo Pereira Piazza	Iniciaremos agora a abertura das propostas do PE -227/2021 marcado a partir das 16h45min e em breve iniciaremos a disputa.
06/12/2021 16:47:18	LARA RIGOTTI	Boa tarde!
06/12/2021 16:47:21	Rodrigo Pereira Piazza	Solicitamos que a comunicação seja feita exclusivamente via CHAT no momento que surgirem dúvidas. Todos os procedimentos serão explicados à medida que as etapas forem transcorrendo. Solicitamos a gentileza de ter paciência durante o andamento do certame.
06/12/2021 16:47:31	Rodrigo Pereira Piazza	Srs. Licitantes, informamos que abriremos os lotes, com tempo de disputa de pelo menos 5 (cinco) minutos.
06/12/2021 16:47:43	Rodrigo Pereira Piazza	ATENÇÃO!!! Conforme o DECRETO Nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 em seu art. 52.: "A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances."
06/12/2021 16:47:52	Rodrigo Pereira Piazza	Após os 5 min de disputa o sistema ficará em estado Randômico (AUTO ENCERRAMENTO), o tempo randômico varia aleatoriamente entre 0 e 30 minutos.
06/12/2021 16:51:12	Rodrigo Pereira Piazza	Lotes 2,4,5,6,7,8 e 9 as propostas apresentadas estão acima do valor de referência...
06/12/2021 16:52:14	Rodrigo Pereira Piazza	Caso durante a etapa de lances esses valores não sejam igual ou menos ao de referências esses lotes serão considerados FRACASSADOS pelo sistema.
06/12/2021 16:52:38	Rodrigo Pereira Piazza	Então aos que tiverem interesse fiquem atentos para melhorar o lance nesses lotes.
06/12/2021 17:00:47	Rodrigo Pereira Piazza	Srs. iniciaremos a disputa!
06/12/2021 17:01:00	Sistema	Abertura do item 1 para lances. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:01:00	Sistema	Abertura do item 2 para lances. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:01:00	Sistema	Abertura do item 3 para lances. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:01:00	Sistema	Abertura do item 4 para lances. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:01:00	Sistema	Abertura do item 5 para lances. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:01:00	Sistema	Abertura do item 6 para lances. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:01:00	Sistema	Abertura do item 7 para lances. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:01:01	Sistema	Abertura do item 8 para lances. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:01:01	Sistema	Abertura do item 9 para lances. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:01:11	FRANCISCO CARLOS SILVA	Boa tarde
06/12/2021 17:01:13	Rodrigo Pereira Piazza	Srs. está iniciada a etapa de lances.
06/12/2021 17:02:40	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Boa tarde!!
06/12/2021 17:04:50	Rodrigo Pereira Piazza	Srs. melhorem seus lances pois em breve será acionado o auto encerramento.
06/12/2021 17:06:20	Rodrigo Pereira Piazza	Darei mais 3 minutos antes de acionar o auto encerramento.
06/12/2021 17:10:56	Rodrigo Pereira Piazza	Srs. aplicaremos o auto encerramento para todos os LOTES.
06/12/2021 17:11:05	Rodrigo Pereira Piazza	Lembrando que o tempo randômico varia aleatoriamente entre 0 e 30 minutos.
06/12/2021 17:11:13	Sistema	Os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 do pregão eletrônico entraram em processo de auto-encerramento com sucesso e serão encerrados em até 30 minuto(s). Justificativa: Ok;
06/12/2021 17:13:08	Sistema	O item 3 foi encerrado com sucesso.
06/12/2021 17:13:30	Rodrigo Pereira Piazza	No lote 6 - Forn. 229 não consegue chegar no valor de referência??
06/12/2021 17:14:09	Rodrigo Pereira Piazza	lote 6 - VR R$ 655.738,00
06/12/2021 17:14:48	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Sr. Pregoeiro, peço um instante para analisar o pedido.
06/12/2021 17:15:01	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 4 também o valor está próximo ao VR.

Pág. 03 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 8E7P6FP8.

06/12/2021 17:15:19	Rodrigo Pereira Piazza	Ok.. mas é o sistema que determina o fim dos lotes.. não tenho o controle
06/12/2021 17:15:32	Rodrigo Pereira Piazza	por isso informei no início do certame para ficarem atentos
06/12/2021 17:15:38	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Sim, conseguimos chegar no valor de referencia de 655.738,00.
06/12/2021 17:16:10	Rodrigo Pereira Piazza	Favor incluir o lance no campo específico
06/12/2021 17:16:20	Sistema	O item 9 foi encerrado com sucesso.
06/12/2021 17:16:21	Rodrigo Pereira Piazza	apenas lá que o lance tem validade
06/12/2021 17:16:24	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Qual é o valor de referencia do item 4?
06/12/2021 17:16:28	Rodrigo Pereira Piazza	aqui no chat é apenas informativo
06/12/2021 17:16:42	Rodrigo Pereira Piazza	item 4 - VR - 359.300,00
06/12/2021 17:17:37	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Sim, conseguimos chegar no valor de 359.300,00
06/12/2021 17:18:00	Sistema	O item 1 foi encerrado com sucesso.
06/12/2021 17:18:00	Sistema	O item 2 foi encerrado com sucesso.
06/12/2021 17:18:10	Rodrigo Pereira Piazza	Mesma forma, favor incluir o lance no campo específico.
06/12/2021 17:18:18	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	ok
06/12/2021 17:20:09	Rodrigo Pereira Piazza	Forn. 341, não consegue chegar ao VR do lote 8??
06/12/2021 17:20:26	Rodrigo Pereira Piazza	VR - R$ 566.000,00
06/12/2021 17:21:01	Rodrigo Pereira Piazza	Os demais que estão acima de 50% do VR não estou questionando..
06/12/2021 17:21:01	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	O senhor irá abrir o item 3 para incluir o valor negociado?
06/12/2021 17:21:11	Rodrigo Pereira Piazza	mas quem tiver interesse favor manifestar.
06/12/2021 17:21:24	Rodrigo Pereira Piazza	lote 3 já foi encerrado
06/12/2021 17:22:00	Rodrigo Pereira Piazza	abertos ainda os lotes 4,5,6,7 e 8 apenas
06/12/2021 17:22:21	LARA RIGOTTI	Sr. Pregoeiro, infelizmente esse valor está muito abaixo do preço real de mercado. Cremos que os orçamentos consideraram valores do ano passado e compras de outros estados, com impostos menores.
06/12/2021 17:22:56	LARA RIGOTTI	O valor apresentado é menor que nossa proposta de agosto deste ano.
06/12/2021 17:23:00	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Desculpa-me!
06/12/2021 17:23:00	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	
06/12/2021 17:23:09	Rodrigo Pereira Piazza	Grato por manifestar Forn. 341
06/12/2021 17:26:02	FRANCISCO CARLOS SILVA	A proposta apresentada está devidamente atualizada e não comporta qualquer lance que possa atender aos requisitos e exigência do ato convocatório.
06/12/2021 17:27:14	Rodrigo Pereira Piazza	Todas manifestações são válidas para usarem as informações quando refizerem a licitações dos itens fracassados.
06/12/2021 17:35:38	Sistema	O item 7 foi encerrado com sucesso.
06/12/2021 17:35:38	Sistema	O item 8 foi encerrado com sucesso.
06/12/2021 17:40:30	Sistema	O item 4 foi encerrado com sucesso.
06/12/2021 17:40:30	Sistema	O item 5 foi encerrado com sucesso.
06/12/2021 17:40:30	Sistema	O item 6 foi encerrado com sucesso.
06/12/2021 17:41:42	Sistema	Início da fase de Negociação/ Habilitação/ Aceitabilidade.
06/12/2021 17:42:01	Rodrigo Pereira Piazza	Srs. entraremos agora na etapa de negociação e o sistema automaticamente verificará a aplicabilidade da Lei 123 quando da participação ME ou EPP. Fiquem atentos, pois o sistema abrirá campo a quem for de direito, para melhorar sua oferta. Abriremos os Lotes, aguardaremos a aplicação ou não da lei 123.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	Abertura do item 1 para negociação. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	LC 123/06 - Item 1 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	Abertura do item 2 para negociação. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	LC 123/06 - Item 2 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	Abertura do item 3 para negociação. Justificativa: Ok.

Pág. 04 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 8E7P6FP8.

06/12/2021 17:42:14	Sistema	LC 123/06 - Item 3 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	Abertura do item 4 para negociação. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	LC 123/06 - Item 4 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	Abertura do item 5 para negociação. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	LC 123/06 - Item 5 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	Abertura do item 6 para negociação. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	LC 123/06 - Item 6 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	Abertura do item 7 para negociação. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	LC 123/06 - Item 7 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	Abertura do item 8 para negociação. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	LC 123/06 - Item 8 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	Abertura do item 9 para negociação. Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:42:14	Sistema	LC 123/06 - Item 9 - O fornecedor vencedor já é beneficiário da lei 123/06.
06/12/2021 17:43:31	Rodrigo Pereira Piazza	ATENÇÃO: TODOS OS LICITANTES com alguma restrição nos documentos do CCF (independente se vencedor ou não) possuem a partir de agora de 30 min. para a regularização do mesmo. Para anexar a documentação basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. Os documentos devem estar em formato PDF em documento único. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.
06/12/2021 17:43:46	Rodrigo Pereira Piazza	Neste momento será verificado o CCF das empresas.
06/12/2021 17:51:04	Rodrigo Pereira Piazza	Forn. 229 e 144, possui pendências no CCF.
06/12/2021 17:51:35	Rodrigo Pereira Piazza	Favor informar caso tenham enviado os documentos válidos anexados aos documentos de habilitação.
06/12/2021 17:51:46	LARA RIGOTTI	Perdão, Sr. Pregoeiro, mas as empresas que não conseguiram o valor de referência estão dispensadas?
06/12/2021 17:51:58	Rodrigo Pereira Piazza	Caso contrário, possuem 30 min para a inserção destes documentos.
06/12/2021 17:52:22	Rodrigo Pereira Piazza	Forn. 341, sim pois os lotes ao final serão considerados fracassados.
06/12/2021 17:52:50	Rodrigo Pereira Piazza	Apenas os lances dos lotes 1,3,4 e 6 serão considerados.
06/12/2021 17:52:52	LARA RIGOTTI	Obrigada!
06/12/2021 17:54:30	Rodrigo Pereira Piazza	Forn. 144 e 229 favor manifestarem-se sobre o CCF
06/12/2021 17:54:44	Rodrigo Pereira Piazza	para em seguida darmos continuidade ao certame
06/12/2021 17:58:27	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Boa tarde, nós negociamos o item 04 e 06. Temos que reenviar todos os documentos com as propostas com os valores atualizados. Correto ?
06/12/2021 17:58:30	Sistema	O(s) item(ns) 2, 5, 7, 8, 9 foi(ram) fracassado(s) e seu(s) lance(s) foi(ram) invalidado(s). Justificativa: Ok.
06/12/2021 17:59:13	Rodrigo Pereira Piazza	Correto... mas primeiro precisamos estar com os documentos do CCF em conformidade.
06/12/2021 17:59:19	Rodrigo Pereira Piazza	Após isso eu faço a solicitação
06/12/2021 17:59:56	Rodrigo Pereira Piazza	Por isso estou aguardando a manifestação dos Forn. 144 e 229 para que possamos dar continuidade.
06/12/2021 18:03:44	Rodrigo Pereira Piazza	Estão com alguma dúvida??
06/12/2021 18:04:09	Rodrigo Pereira Piazza	Até agora estou aguardando a manifestação dos Srs.
06/12/2021 18:05:20	Rodrigo Pereira Piazza	As CNDs válidas já foram anexadas aos documentos de habilitação ou vão utilizar prazo dado para a inserção ???
06/12/2021 18:11:32	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Nós já havíamos anexados as todas as CNDs. Pedimos desculpas pela demora na resposta, nosso sistema havia caído
06/12/2021 18:12:08	Rodrigo Pereira Piazza	Grato pela manifestação.
06/12/2021 18:13:01	Rodrigo Pereira Piazza	Forn. 144 aguardando sua manifestação para prosseguirmos o certame.
06/12/2021 18:13:06	Rodrigo Pereira Piazza	Alguma dúvida??
06/12/2021 18:14:32	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Como nós apresentamos a documentação completa, não é necessário apresentarmos o CCF. Correto ?
06/12/2021 18:17:00	Rodrigo Pereira Piazza	No CCF ele informa quais documentos estão inválidos.. por isso são solicitados os documentos válidos.
06/12/2021 18:17:27	Rodrigo Pereira Piazza	Caso não sejam apresentados a empresa é desclassificada e solicitado o da segunda colocada assim por diante
06/12/2021 18:18:08	Rodrigo Pereira Piazza	Forn 144. alguma dúvida??

Pág. 05 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 8E7P6FP8.

06/12/2021 18:21:08	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Sr. pregoeiro, nós não emitimos o CCF, porém todos os documentos solicitados no CCF já estão atualizados e anexados no arquivo de habilitação.
06/12/2021 18:21:44	Rodrigo Pereira Piazza	Entendido Forn 229.
06/12/2021 18:22:07	Rodrigo Pereira Piazza	Aguardo a manifestação do Forn. 144 para darmos continuidade.
06/12/2021 18:28:38	Rodrigo Pereira Piazza	A partir desse momento as empresas possuem 1 hora para enviar a proposta readequada conforme item do edital abaixo:
06/12/2021 18:28:41	Rodrigo Pereira Piazza	9.15.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do momento da solicitação do pregoeiro
06/12/2021 18:28:50	Rodrigo Pereira Piazza	Alguma dúvida??
06/12/2021 18:33:42	Rodrigo Pereira Piazza	Ao finalizar a inserção, favor informar aqui no chat.
06/12/2021 19:08:46	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	Sr. pregoeiro, enviamos todas propostas com valores atualizados.
06/12/2021 19:12:20	Rodrigo Pereira Piazza	Acuso recebimento.
06/12/2021 19:12:35	Rodrigo Pereira Piazza	NESTE MOMENTO INTERROMPEREMOS O PE PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA, SENDO QUE EM MOMENTO OPORTUNO COMUNICAREMOS A REABERTURA PARA POSSÍVEIS INTENÇÕES DE RECURSOS E POSTERIOR ENCERRAMENTO DO CERTAME.
06/12/2021 19:12:43	Rodrigo Pereira Piazza	Todos os documentos estarão disponíveis para consultas no site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento Processo: após, acesse : SIE 21642/2021 em "Documentos"
06/12/2021 19:12:55	Rodrigo Pereira Piazza	Nada mais a tratar.. tenham todos uma boa noite!!
06/12/2021 19:12:57	Sistema	Chat bloqueado.
11/02/2022 15:58:56	Sistema	Chat desbloqueado.
11/02/2022 16:00:17	Rodrigo Pereira Piazza	Boa tarde Srs...
11/02/2022 16:00:23	Rodrigo Pereira Piazza	Conforme prévio contato estamos reabrindo o PE 0227/2021
11/02/2022 16:01:52	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 01 - a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA foi considerada INABILITADA - não atendeu ao edital
11/02/2022 16:02:15	Sistema	O participante VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA foi inabilitado. Justificativa: inabilitada - não atendeu ao edital;
11/02/2022 16:03:36	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 02 - a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA foi DESCLASSIFICADA por valor excessivo.
11/02/2022 16:04:40	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 03 - Informamos que a documentação de habilitação da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA foi considerada HABILITADA e a sua proposta devidamente CLASSIFICADA
11/02/2022 16:04:56	Sistema	O participante XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA foi habilitado. Justificativa: habilitada;
11/02/2022 16:05:14	Sistema	O(s) lance(s) do fornecedor XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA no(s) item(ns) 3 foi(ram) aceito(s). Justificativa: Lance vencedor - habilitada
11/02/2022 16:06:41	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 04 - a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA foi INABILITADA pois não atende ao edital
11/02/2022 16:07:33	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 04 - a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA foi INABILITADA pois não atende ao edital.
11/02/2022 16:09:35	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 05 - a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA foi DESCLASSIFICADA por preço excessivo.
11/02/2022 16:11:41	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 06 - Informamos que a documentação de habilitação da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA foi considerada HABILITADA e a sua proposta devidamente CLASSIFICADA
11/02/2022 16:11:56	Sistema	O(s) lance(s) do fornecedor XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA no(s) item(ns) 6 foi(ram) aceito(s). Justificativa: Lance vencedor - habilitada
11/02/2022 16:12:48	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 07 - a empresa RF COMERCIO DE CAMINHOES LTDA foi DESCLASSIFICADA por valor excessivo.
11/02/2022 16:13:39	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 08 - a empresa DVA VEICULOS LTDA foi DESCLASSIFICADA por valor excessivo.
11/02/2022 16:14:23	Rodrigo Pereira Piazza	Lote 09 - a empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi DESCLASSIFICADA por valor excessivo.
11/02/2022 16:14:54	Rodrigo Pereira Piazza	Nada mais a tratar, neste momento encerraremos o item e automaticamente abrirá um prazo de 30 minutos para possíveis interposições de recursos. Vale lembrar que A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.
11/02/2022 16:15:07	Rodrigo Pereira Piazza	Alguma dúvida??
11/02/2022 16:15:29	Sistema	O item 1,3,4,6 do pregão eletrônico foi encerrado com sucesso. Justificativa: Ok;
11/02/2022 16:48:16	Sistema	A sessão pública do pregão foi encerrada. Justificativa: Ok;
11/02/2022 16:49:55	Sistema	O pregão foi adjudicado. Justificativa: Ok;
04/03/2022 10:55:05	Sistema	O pregão foi homologado. Justificativa: Homologo a licitação.;

Pág. 06 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 8E7P6FP8.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata assinada por todos.

Rodrigo Pereira Piazza

Pregoeiro

César Santos Farias

Apoio

Eduardo L. Carneiro

Apoio

Pág. 07 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 8E7P6FP8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8E7P6FP8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO PEREIRA PIAZZA (CPF: 021.XXX.549-XX) em 04/03/2022 às 18:07:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2020 - 18:53:06 e válido até 08/04/2120 - 18:53:06.
(Assinatura do sistema)

EDUARDO LEHMKUHL CARNEIRO (CPF: 416.XXX.809-XX) em 08/03/2022 às 16:23:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:17 e válido até 13/07/2118 - 13:47:17.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0lFXzY5NjVfMDAwMjE2NDJfMjE2NjJfMjAyMV84RTdQNkZQOA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SIE 00021642/2021** e o código **8E7P6FP8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - SEA
Sistema de Licitações e-LIC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 04/03/2022 16:02:34

Por Rodrigo Pereira Piazza

Unidade compradora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE | Tipo de processo: Nacional Brasil | Moeda: Real (R$)

Estilo: Ranking | Situação: Homologado | Nº Edital: PE-0227/2021 | Início da disputa: 06/12/2021 17:00

Data inicial de propostas: 19/11/2021 08:00:00 | Data final de propostas: 06/12/2021 16:45:00 | Data de homologação: 04/03/2022 10:55

Data de adjudicação: 11/02/2022 16:49:55 | Objeto: Registro de Preços para Equipamentos e Veículos para ações de manutenção estradal a serem realizadas no âmbito da Malha Rodoviária da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, conforme especificações constantes dos Anexos I a VII. | Nr. Processo: PE-0227/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Edital Pregão Eletrônico constado acima , por não vislumbrar nenhuma irregularidade:

Item 3 - Motoniveladora Para asfalto MOTONIVELADORA (Encerrado)							
Quantidade	23,00/Peça						
Valor de referência unitário	R$ 800.000,00		Valor de referência total	R$ 18.400.000,00			
Economia	R$ 50.000,00		Porcentagem de economia	6,3%			
	CPF/CNPJ	Licitante	Qtd. comprada	Marca/Modelo/Procedência	Valor unitário	Valor total	Situação
1º	14.707.364/0001-10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	23,00/Peça	XCMG/GR1803BR/Não informado	R$ 750.000,00	R$ 17.250.000,00	Lance válido

Item 6 - Escavadeira hidraulica Para terreplanegem ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (Encerrado)							
Quantidade	23,00/Peça						
Valor de referência unitário	R$ 655.738,00		Valor de referência total	R$ 15.081.974,00			
Economia	R$ 0,00		Porcentagem de economia	0,0%			
	CPF/CNPJ	Licitante	Qtd. comprada	Marca/Modelo/Procedência	Valor unitário	Valor total	Situação
1º	14.707.364/0001-10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	23,00/Peça	XCMG/X225BR/Não informado	R$ 655.738,00	R$ 15.081.974,00	Lance válido

Thiago Augusto Vieira

Autoridade Superior

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código BP0Q1K26.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **BP0Q1K26**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO AUGUSTO VIEIRA (CPF: 036.XXX.249-XX) em 04/03/2022 às 18:14:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0lFXzY5NjVfMDAwMjE2NDJfMjE2NjJfMjAyMV9CUDBRMUsyNg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SIE 00021642/2021** e o código **BP0Q1K26** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - SEA
Sistema de Licitações e-LIC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Informações geradas em 04/03/2022 16:05:36

Por Rodrigo Pereira Piazza

Unidade compradora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE | Tipo de processo: Nacional Brasil | Moeda: Real (R$)

Estilo: Ranking | Situação: Homologado | Nº Edital: PE-0227/2021 | Início da disputa: 06/12/2021 17:00

Data inicial de propostas: 19/11/2021 08:00:00 | Data final de propostas: 06/12/2021 16:45:00 | Data de homologação: 04/03/2022 10:55

Data de adjudicação: 11/02/2022 16:49:55 | Objeto: Registro de Preços para Equipamentos e Veículos para ações de manutenção estradal a serem realizadas no âmbito da Malha Rodoviária da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, conforme especificações constantes dos Anexos I a VII. | Nr. Processo: PE-0227/2021

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por não vislumbrar nenhuma irregularidade em favor de:

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA vencedora do(s) item(s) :			
Item 3 - Motoniveladora Para asfalto MOTONIVELADORA (Encerrado)			
Requisição(ões)			
Quantidade	23,00/Peça		
Valor de referência unitário	R$ 800.000,00	Valor de referência total	R$ 18.400.000,00
Valor da melhor proposta	R$ 799.000,00	Valor da proposta total	R$ 18.377.000,00
Valor final unitário	R$ 750.000,00	Valor final total	R$ 17.250.000,00
Valor economizado de referência	R$ 50.000,00	Índice de economia referência	6,3%

Justificativa
Lance vencedor - habilitada

Item 6 - Escavadeira hidraulica Para terreplanegem ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (Encerrado)			
Requisição(ões)			
Quantidade	23,00/Peça		
Valor de referência unitário	R$ 655.738,00	Valor de referência total	R$ 15.081.974,00
Valor da melhor proposta	R$ 789.000,00	Valor da proposta total	R$ 18.147.000,00
Valor final unitário	R$ 655.738,00	Valor final total	R$ 15.081.974,00
Valor economizado de referência	R$ 0,00	Índice de economia referência	0,0%

Justificativa
Lance vencedor - habilitada

Total negociado	R$ 32.331.974,00
Total economizado	R$ 1.150.000,00

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 00021642/2021 e o código 0C1D2X0U.

Thiago Augusto Vieira

Autoridade Superior

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SIE 000216642/2021 e o código 0C1D2X0U.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0C1D2X0U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO AUGUSTO VIEIRA (CPF: 036.XXX.249-XX) em 04/03/2022 às 18:14:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0lFXzY5NjVfMDAwMjE2NDJfMjE2NjJfMjAyMV8wQzFEMlgwVQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SIE 00021642/2021** e o código **0C1D2X0U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.